

BANCO SOL

O banco de todos nós

PREÇÁRIO

BANCO SOL, S.A.

Instituição Financeira Bancária

“Clientes Particulares”

Data de entrada em vigor: 02/04/2025

O preçário pode ser consultado nos balcões do Banco Sol e no site www.bancosol.ao.

O preçário pode ainda ser consultado no Portal do Consumidor Bancário em <https://consumidorbancario.bna.ao/>

Para efeito de reclamações queira enviar ao seguinte endereço: Rua Lourenço Mendes da Conceição 7, Maculusso, Luanda – Angola, ou e-mail para o reclamacoes@bancosol.ao ou contactcenter@bancosol.ao e/ou telefones +244 923 670 000 / 923120 210/ 923 637 000.

INDICE

A- Serviços mínimos bancários

B- Serviços bancários comuns

1. Contas de depósitos

- 1.1 Contas à ordem
- 1.2 Depósitos à Prazo

2. Operações de crédito

- 2.1 Crédito à habitação
- 2.2 Crédito ao consumo
- 2.3 Crédito automóvel

3. Cartões

- 3.1 Cartões de débito (multicaixa)
- 3.2 Cartões de crédito
- 3.3 Cartões pré-pagos
- 3.4 Operações com cartões

4. Cheques

- 4.1 Requisição de cheques
- 4.2 Outros serviços com cheques

5. Transferências

- 5.1 Transferências em moeda nacional
- 5.2 Outros serviços com transferências

6. Prestação de serviços

- 6.1 Compra e venda de moeda estrangeira

C- Outros serviços bancários

2. Operações de crédito

- 2.1 Descobertos bancários
- 2.2 Outros créditos

- 5.2 Outros serviços

6. Operações com o estrangeiro

- 6.1 Garantias prestadas sobre o estrangeiro

Glossário

ANEXO I**A. SERVIÇOS MÍNIMOS BANCÁRIOS**

Lista de Serviços Isentos de Comissões (Gratuitos) ao abrigo do Aviso n.º 03/2018, de 02 de Março	
1. Abertura, manutenção e encerramento de contas de depósito à ordem, com excepção de contas que requeiram a atribuição de gestor dedicado Formalização contratual de abertura/encerramento e os encargos relacionados com a manutenção de contas de depósito à ordem	Isento
2. Processamento da prestação de crédito e de débitos directos Formalização contratual do processamento da prestação de crédito e de débitos directos	Isento
3. Consulta de movimentos de conta através de ATM e banca electrónica Todos os encargos bancários suportados na realização de consulta de movimentos de conta através de ATM e banca electrónica	Isento
4. Transferência bancária através de ATM e banca electrónica; Todos os encargos bancários suportados para a realização de transferência bancária através de ATM e banca electrónica	Isento
5. Disponibilização de 1 (um) extracto por mês por cada conta; Todos os encargos bancários suportados pela disponibilização de 1 (um) extracto por mês por cada conta	Isento
6. Disponibilização de informação de consulta de movimentos de cada conta nos últimos 90 (noventa) dias, através de banca electrónica; Todos os encargos bancários suportados pela disponibilização de informação de consulta de movimentos de conta bancária	Isento
7. Emissão do primeiro cartão de débito e substituição do mesmo por caducidade para a movimentação de todos os tipos de conta Todos os encargos bancários suportados na emissão do primeiro cartão de débito e substituição do mesmo por caducidade para a movimentação de todos os tipos de conta	Isento

B. Serviços Bancários Comuns

1. Contas de depósitos

1.1 Depósitos à ordem

Saldo Mínimo - O Cliente precisa manter um saldo mínimo, conforme estabelecido no preçário em vigor, para cobrir as despesas de manutenção da conta e outras que sejam exigíveis, sendo reembolsado no encerramento da conta;

Conta de Depósito à ordem em moeda nacional e estrangeira - destinada a numerário, ordens de pagamento e cheques – Montante mínimo de abertura de 15.000,00 KZ ou 100 USD;

Conta Bankita de depósito à ordem destinada a numerário - condições de acesso BI, fotografia, montante mínimo de abertura de 100,00 KZ;

Conta simplificada de depósito à ordem - condições de acesso BI e/ou documento emitido pela autoridade tradicional máxima e uma fotografia, caso não apresente o BI, montante mínimo de abertura de 5.000 KZ;

Conta affluent de depósito à ordem - destinada a numerário, ordens de pagamento e cheques - condições de acesso BI, fotografia, montante mínimo de abertura de 500.000,00 KZ;

Conta Private de depósito à ordem - destinada a numerário, ordens de pagamento e cheques - condições de acesso BI, fotografia, montante mínimo de abertura de 1.500.000,00 KZ.

Conta à ordem facilita sol - Produto destinado a clientes particulares para abertura de contas junto de agentes bancários e/ou BUAP`s. Deverão apresentar um documento com fotografia reconhecido pelas autoridades e preencher o formulário e o montante mínimo de abertura de 1.000,00 KZ.

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual		
1.1.1. Abertura e encerramento de contas de depósito à ordem Formalização contratual de abertura/encerramento de contas de depósito à ordem, em conformidade com a legislação aplicável	Isento			-	
1.1.2. Manutenção de conta com domiciliação do ordenado Todos os encargos bancários suportados para que a conta esteja activa e operacional	Isento			-	
1.1.3. Movimentação da conta através de ATM e banca electrónica Realização de operações bancárias, tais como levantamentos e pagamentos através de ATM e banca electrónica	Isento			-	
1.1.4. Levantamentos nas agências e dependências e através de ATM Levantamento de numerário disponível na conta à ordem na agência e dependências da Instituição localizadas no território nacional e através de ATM	Isento			-	
1.1.5. Débitos directos Pagamento automático de bens e/ou serviços de forma periódica mediante uma autorização formal pelo titular da conta	Isento			-	
1.1.6. Fornecimento do 1 (um) extracto mensal com os movimentos dos últimos 90 (noventa) dias nas agências e dependências Listagem dos movimentos realizados na conta de depósito durante o período solicitado	Isento			-	
1.1.7. Consulta de movimentos de conta através de ATM e banca electrónica Listagem dos movimentos realizados na conta de depósito durante o período solicitado	Isento			-	
1.1.8. Comissão de levantamento numerário Levantamento de nota física no balcão	-				
Levantamento ≤ 50.000,00	-	500,00	-	IVA 14%	
Levantamento de 50.001,00 até 1.500.000,00	-	1.000,00	-		
Levantamento de 1.500.001,00 até 5.000.000,00	1%	-	-		
Levantamento > 5.000.001,00	3%				
O levantamento em moeda estrangeira	3%	-	-		

1.1.9. Comissão de emissão de extratos	-				
Emissão de extracto em papel conta a ordem MN	-	1.970,00	-	IVA 14%	
Envio automático de extrato por email	-	600,00	-	IVA 14%	
1.1.10. Despesa de manutenção conta particular Cobrança trimestral de contas que beneficiam de um gestor dedicado	-	1.200,00 Trimestral	4.800,00	IVA 14%	
1.1.11. Despesa de manutenção conta affluent Cobrança trimestral de contas que beneficiam de um gestor dedicado	-	2.500,00 Trimestral	10.000,00	IVA 14%	
1.1.12. Despesa de manutenção conta private Cobrança trimestral de contas que beneficiam de um gestor dedicado	-	4.000,0 Trimestral	16.000,00	IVA 14%	
1.1.13. Despesa de manutenção conta PME's Cobrança trimestral de contas que beneficiam de um gestor dedicado	-	2.100,00 Trimestral	8.400,00	IVA 14%	

Taxas de juro	TANB	Acresce imposto	Outras condições
Conta Particular/ Moeda Nacional – KZ	0%		
Saldo devedor	30%	IS 0,20%	
Conta Particular/ Moeda Estrangeira – USD	0%		
Saldo devedor	20%	IS 0,20%	
Conta Particular/ Moeda Estrangeira – EUR	0%		
Saldo devedor	25%	IS 0,20%	

Outras despesas associadas
N/A

Informação Complementar

Operação bancária		Data – Valor	Data de Disponibilização	Observações
Depósitos				
Numerário	Balcão	D	Imediata	
Cheques	Balcão	Sobre a própria Instituição	D	Imediata
		Sobre outra Instituição (visados)	D+2	2º Dia útil
		Sobre outra Instituição	D+2	2º Dia útil

Legenda:

TAN	Taxa Anual Nominal
IS	Imposto de Selo
MN	Moeda Nacional (Kwanza)
IVA	Imposto Sobre o Valor Acrescentado
Data-valor	Data de contabilização de uma operação, isto é, data a partir da qual uma operação começa efectivamente a ser tomada em conta nos cálculos da Instituição financeira e pode ser diferente da sua data de realização
Data de disponibilização	Momento a partir do qual o titular pode livremente proceder à movimentação dos fundos depositados na sua conta de depósitos ou transferidos para a sua conta de depósito à ordem, sem estar sujeito ao pagamento de juros pela mobilização desses fundos
Dia útil	Dia da semana, de segunda a sexta-feira, exceptuando os feriados nacionais

Notas Gerais:

- Nota (1): Arredondamento da taxa de juro: N/A.
- Nota (2): Método de cálculo da taxa: Juros compostos.
- Nota (3): Convenção da taxa de câmbio (caso aplicável): N/A.
- Nota (4): As taxas de juro associadas a descobertos bancários estão previstas no Grupo de produtos de serviços “C. Outros Serviços Bancários”, Secção “2. Operações de Crédito”, Subsecção “2.1 Descobertos bancários”.
Comissões e contraprestações por serviços financeiros estão sujeitas a IVA, taxa de 14%. A utilização do crédito através de descoberto bancário, mesmo autorizado, está sujeita ao Imposto de Selo a taxa de 0,1% sobre a média mensal resultante da soma dos saldos apurados diariamente durante o mês dividido por 30. As comissões cobradas em ME serão pagas em AOA pelo contravalor ao câmbio do dia.

Notas

- Específicas:** Contas bankitas e simplificadas estão isentas de comissões de levantamento numerário.
- Nota (1) Saldo Mínimo para despesas de 570,00 KZ libertado no encerramento da conta
- Nota (2) Conta à Ordem Salário Ganha + com remuneração de 1% (TANB) do valor de saldo médio da conta.
Isenção da manutenção de conta.

1.2 Depósitos à Prazo

Conta de Depósito à Prazo – moeda nacional e estrangeira				
Condições de acesso: possuir conta à ordem com o valor disponível para a referida aplicação.				
Comissões	Valores sem imposto			Outras condições
	%	MN	Valor anual	
1.2.1. Abertura, manutenção e encerramento de contas de depósito a prazo e de contas poupança dentro dos prazos contratualizados Formalização contratual de abertura/encerramento e os encargos relacionados com a manutenção de contas de depósito a prazo e contas de poupança, bem como processamento e registo de movimentos na conta	Isento			-

Taxas de juro	TANB Dias					Acresce imposto	Outras condições
	1-30	31- 60	61- 90	91 -180	181 - 364		
Depósito em moeda Nacional – Taxa Fixa							
Depósito à Prazo Particular							
9.999.999,99	0,40000%	2,31000%	3,15000%	3,58000%	4,05000%	IAC-10%	Nota (5)
24.999.999,99	0,65000%	2,56000%	3,37000%	3,78000%	4,30000%		
49.999.999,99	0,90000%	2,81000%	3,87000%	4,03000%	4,55000%		
99.999.999,99	1,15000%	3,06000%	4,01000%	4,30000%	4,75000%		
9999999.999.999,99	1,40000%	3,31000%	4,12000%	4,50000%	5,15000%		

Taxas de juro	TANB Dias					Acresce imposto	Outras condições
	1-30	31- 60	61- 90	91 -180	181 - 365		
Depósito em moeda estrangeira – Taxa Fixa							
Depósito à Prazo Particular - USD							
100.000,00	0,65000%	0,65000%	0,70000%	0,70000%	0,90000%	IAC-10%	Nota (5)
500.000,00	0,75000%	0,75000%	0,80000%	0,85000%	1,05000%		
1.000.000,00	0,85000%	0,85000%	0,90000%	1,00000%	1,15000%		
9999999.999.999,99	0,90000%	0,95000%	0,95000%	1,05000%	1,25000%		

Taxas de juro	TANB Dias					Acresce imposto	Outras condições
	1-30	31- 60	61- 90	91 -180	181 - 365		
Depósito em moeda Nacional							
Super Conta Sol							
9.999.999,99	0,10000%	1,11000%	2,82000%	3,23000%	3,70000%	IAC-10%	
24.999.999,99	0,15000%	1,16000%	2,87000%	3,28000%	3,75000%		
49.999.999,99	0,30000%	1,31000%	3,02000%	3,43000%	3,90000%		
99.999.999,99	0,50000%	1,51000%	3,22000%	3,63000%	4,10000%		
9999999.999.999,99	0,80000%	1,81000%	3,52000%	3,93000%	4,40000%		

Taxas de juro	TANB Dias					Acresce imposto	Outras condições
	1-30	31- 60	61- 90	91 -180	181 - 365		
Depósito em moeda Estrangeira Super Conta Sol – USD						IAC-10%	
100.000,00	0,40000%	0,48000%	0,58000%	0,77000%	1,09000%		
500.000,00	0,55000%	0,63000%	0,73000%	0,92000%	1,24000%		
1.000.000,00	0,75000%	0,83000%	0,93000%	1,12000%	1,44000%		
999999.999.999,99	1,05000%	1,13000%	1,23000%	1,42000%	1,74000%		

Taxas de juro	TANB Dias	Acresce imposto	Outras condições
	1 - 1832		
Depósito em moeda Nacional – Taxa Fixa			
Sol Futuro			
99.999,99	1,50000%	IAC-10%	Nota (4)
249.999,99	2,00000%		
499.999,99	3,00000%		
9999999.999.999,99	4,00000%		

Taxas de juro	TANB Dias			Acresce imposto	Outras condições
	90-91	180-181	365-366		
Depósito em moeda Nacional – Taxa Fixa Depósitos a Prazo Sol Investe				IAC-10%	
4.999.999,99	6,00000%	7,00000%	8,00000%		
99.999.999,99	8,00000%	10,00000%	12,00000%		
999999.999.999,99	10,00000%	12,00000%	14,00000%		

Taxas de juro	TANB	Acresce imposto	Outras condições
	Dias		
	90		
Depósito em moeda Nacional			
SOL Colateral CDI		IAC-10%	
9999999.999.999.99	LUIBOR a 90 Dias / Spread – 14%		

Taxas de juro	TANB Dias	Acresce imposto	Outras condições
	10 -1825		
Colateral TPA´s 500.000,00 a 9.999.999.999.999	0,001%	IAC-10%	

Taxas de juro	TANB Días	Acresce imposto	Outras condições
	210 dias		
DP Já Está A partir de 50.000,00	11% a.a	IAC-10%	

Taxas de juro	TANB	Acresce imposto	Outras condições
	12 meses		
Depósito em moeda Nacional – Taxa Fixa Sol Crescente 21% 12 Meses 50.000,00 a 50.000.000,00	1º Trimestre 5,00%; 2º Trimestre 7,00%; 3º Trimestre 12,00%; 4º Trimestre 21,00%.	IAC-10%	

Taxas de juro	TANB	Acresce imposto	Outras condições
	24 meses		
Depósito em moeda Nacional – Taxa Fixa Sol Crescente 12% 24 Meses 50.000,00 a 10.000.000,00	1º Semestre 1,5%; 2º Semestre 3%; 3º Semestre 6%; 4º Semestre 12%.	IAC-10%	

Taxas de juro	TANB Dias			Acresce imposto	Outras condições
	30	60	90		
Depósito em moeda Nacional – Taxa Fixa Poupança Bankita à Crescer 1.000,00 a 250.000,00	16,5% a.a			IAC-10%	

Taxas de juro	TANB Dias				Acresce imposto	Outras condições
	30	90	180	365		
Contas simplificadas para fins pessoais A partir de 50.000,00 até 1.000.000,00	LUIBOR / spread – 2 %				IAC-10%	Nota (6)
Contas simplificadas para fins comerciais A partir de 100.000,00 até 2.000.000,00	LUIBOR / spread – 2 %					
Contas simplificadas para fins comerciais com TPA A partir de 200.000,00 até 4.000.000,00	LUIBOR / spread – 2 %					

Taxas de juro	TANB	Acresce imposto	Outras condições
	12 meses		
Depósito em moeda Nacional – Novos recursos DP Brilha Mais A partir de 25.000.000,00	1º Trimestre -13,5 2º trimestre - 15% 3º trimestre – 18,5% 4º trimestre – 21%	IAC-10%	Nota (7)

Taxas de juro	TANB Dias		Acresce imposto	Outras condições
	180	365		
Depósito em moeda Nacional – Recursos existentes DP Brilha Mais A partir de 10.000.000,00	14%	15%	IAC-10%	Nota (7)

Taxas de juro	TANB Dias	Acresce imposto	Outras condições
	90 dias		
DP+1 A partir de kz 1.000.000,00	15% a.a	IAC-10%	

Taxas de juro	TANB Dias	Acresce imposto	Outras condições
	90 dias		
DP Dipanda A partir de kz 2.500.000,00	18% a.a	IAC-10%	Nota (8)

Informação Complementar

Operação bancária		Data – Valor	Data de Disponibilização	Observações
Movimentação de Contas de Depósitos a Prazo				
Balcão	Constituição/Reforço	D	Imediata	
	Mobilização antecipada	D	Imediata	Nota (5)
	Reembolso no vencimento	D	Imediata	
	Pagamento juros remuneratórios	D+1	1º dia útil	
Banca electrónica	Constituição/Reforço	N/A	N/A	
	Mobilização antecipada	N/A	N/A	

Data-valor Data de contabilização de uma operação, isto é, data a partir da qual uma operação começa efectivamente a ser tomada em Conta nos cálculos da Instituição financeira e pode ser diferente da sua data de realização

Data Disponibilização Dia útil

Notas Gerais:

- Nota (1): Arredondamento da taxa de juro: N/A
- Nota (2): Convenção da taxa de câmbio (caso aplicável): N/A

Notas Específicas:

- Nota (3): Momento a partir do qual o titular pode livremente proceder à movimentação dos fundos depositados na sua conta de depósitos ou transferidos para a sua conta de depósito à ordem, sem estar sujeito ao pagamento de juros pela mobilização desses fundos Dia da semana, de segunda a sexta-feira, exceptuando os feriados nacionais.
- Nota (4): Sol Futuro tem um prazo de 1832 Dias (5 anos) a taxa de juro vária em função do montante aplicado Sendo (a) 1,50%, (b) 2,00%, (c) 3,00%, (d) 4,00%.
- Nota (5): As contas de depósito à prazo, renováveis automaticamente, sucessivamente e permite a mobilização antecipada parcial ou total, aplicando a taxa de penalização de 100% dos juros.
- Nota (6): Considera-se a taxa de LUIBOR do dia, mediante o prazo de constituição.
- Nota (7): Depósito disponível para clientes Premium e Private.
- Nota (8): Pagamento de juros antecipados e disponível para recursos novos

2. Operações de Crédito

2.1 Crédito à Habitação

Crédito Habitação

Financiamento destinado a aquisição, construção, e realização de obras em habitação própria permanente, secundária, ou arrendamento, aquisição de terrenos para a construção de habitação.

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor Anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
Comissões iniciais						
2.1.1. Comissão de abertura A cobrança incide sobre o valor do capital desembolsado	2,5%	-	-	IVA 14%	-	-
Comissões durante a vigência do contrato						
2.1.2. Comissão de processamento da prestação de crédito Processamento do pagamento das prestações inerentes ao crédito contratualizado	Isento			-	-	-
2.1.3. Comissões de reembolso antecipado parcial A cobrança incide sobre o montante a liquidar, antecipada e parcialmente	0,50%	-	-	IVA 14%	-	
2.1.4. Comissões relativas a alterações contratuais A cobrança incide sobre o saldo do capital em dívida a reestruturar	1%	-	-	IVA 14%	-	
2.1.5. Comissão de análise Comissão cobrada independentemente da concessão do crédito.	-	35 000	-	IVA 14%	-	
2.1.6. Comissão de incremento Incide sobre o valor total do crédito.	0,50%	-	-	IVA 14%	-	
2.1.7. Comissão de Gestão do Crédito (mensal) Incide sobre o capital inicial	0,00833%	-	-	IVA 14%	-	S/ o capital inicial
2.1.8. Comissão de alteração da data de vencimento Apenas para clientes se solicitem prorrogações as datas de vencimento.	-	10 000	-	IVA 14%	-	
Comissões no termo do contrato						
2.1.9. Comissão de reembolso antecipado A cobrança incide sobre o montante a liquidar parcial ou total	0,50%	-	-	IVA 14%	-	
2.1.10. Comissão de formalização/cancelamento/distrato da hipoteca	-	20 000	-	IVA 14%	-	
2.1.11. Taxa de juro de mora Incide sobre o montante da prestação em atraso e durante o tempo em que o mora se verificar.	4% a.a.		-		-	

Crédito Habitação ao abrigo do Aviso n.º 09/2023

Financiamento destinado a aquisição de imóveis.

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual		
Comissões iniciais					
2.1.1. Comissão de abertura A cobrança incide sobre o valor do capital desembolsado.	1%	-	-	IVA 14%	
Comissões durante a vigência do contrato					
2.1.2. Comissão relativas as alterações contratuais A cobrança incide sobre o saldo do capital em dívida a reestruturar.	0,5%	-	-	IVA 14%	
Comissões no termo do contrato					
2.1.3. Taxa de juro de mora Incide sobre o montante da prestação em atraso e durante o tempo em que o mora se verificar.	4% a.a.	-	-	IVA 14%	

Crédito à Construção ao abrigo do Aviso n.º 09/2023

Financiamento destinado à construção de imóveis.

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual		
Comissões iniciais					
2.1.1. Comissão de abertura A cobrança incide sobre o valor do capital desembolsado.	1%	-	-	IVA 14%	
Comissões durante a vigência do contrato					
2.1.2. Comissão relativas as alterações contratuais A cobrança incide sobre o saldo do capital em dívida a reestruturar.	0,5%	-	-	IVA 14%	
Comissões no termo do contrato					
2.1.3. Taxa de juro de mora Incide sobre o montante da prestação em atraso e durante o tempo em que o mora se verificar	4% a.a.	-	-	IVA 14%	

Taxa de juro	TAN	TAEG	Acresce imposto	Outras condições
Cliente Particular	Luibor a 30 dias + spread negociável	-	IS - 0,1%	Até 30 (trinta) Anos, não podendo exceder os 60 (sessenta) Anos de idade.
Crédito Habitação ao abrigo do Aviso n.º 09/2023	7% a.a.	7% a.a.	IS - 0,1%	(Nota 1)
Crédito à Construção ao abrigo do Aviso n.º 09/2023	10% a.a.	10% a.a.	IS - 0,1%	(Nota 1)

Outras despesas associadas
Seguro de vida e multirrisco

Legenda: TAN Taxa Anual Nominal TAEG Taxa Anual Efectiva Global
 IS Imposto de Selo IVA Imposto de Valor Acrescentado

Notas Gerais:

Nota (1): TAEF para um montante a financiar de Kz 50 000 000,00, num prazo de 300 Meses, não podendo exceder os 60 (sessenta) Anos de idade, considerando a Taxa de Juro de 7% a.a.

Nota (2): Imposto do selo s/ utilização do crédito: 0,1%.

2.2 Crédito ao Consumo

Crédito ao Consumo					
Financiamento destinado a aquisição de bens e serviços.					
Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual		
Comissões iniciais					
2.2.1. Comissão de abertura A cobrança incide sobre o valor do capital desembolsado	2,5%	-	-	IVA 14%	
Comissões durante a vigência do contrato					
2.2.2. Comissão de processamento da prestação de crédito Processamento do pagamento das prestações inerentes ao crédito contratualizado.	Isento			-	
2.2.3. Comissões de reembolso antecipado parcial A cobrança incide sobre o montante a liquidar, antecipada e parcialmente.	0,50%	-	-	IVA 14%	
2.2.4. Comissões relativas à alterações contratuais A cobrança incide sobre o saldo do capital em dívida a reestruturar.	1%	-	-	IVA 14%	
2.2.5. Comissão de análise Comissão cobrada independentemente da concessão do crédito.	-	20.000,00	-	IVA 14%	
2.2.6. Comissão de Gestão do Crédito (mensal) Incide sobre o capital inicial.	0,00833 %	-	-	IVA 14%	SI o capital inicial
2.2.7. Comissão de alteração da data de vencimento Apenas para clientes que solicitam prorrogações as datas de vencimento.	-	10.000,00	-	IVA 14%	
Comissões no termo do contrato					
2.2.8. Comissão de reembolso antecipado A cobrança incide sobre o montante a liquidar.	0,50%	-	-	IVA 14%	
2.2.9. Taxa de juro de mora Incide sobre o montante da prestação em atraso e durante o tempo em que o mora se verificar.	4% a.a.	-	-	IVA 14%	
Taxa de juro	TAN	TAEG		Acresce imposto	Outras condições
Cliente Particular	Luibor a 12 M + spread 15% ≥ 31%a.a.	-		IS 0,20%	

Outras despesas associadas
Seguro de vida crédito

Legenda: TAN Taxa Anual Nominal TAEG Taxa Anual Efectiva Global
IS Imposto de Selo IVA Imposto de valor Acrescentado
MN Moeda Nacional (Kwanza)

Notas Gerais:

Nota (1): Imposto do selo s/ utilização do crédito: 0,3% a 0,5%, dependendo do prazo do crédito.

2.3 Crédito Automóvel

Crédito Automóvel					
Tem como finalidade a aquisição de viaturas novas nas concessionárias locais					
Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual		
Comissões iniciais					
2.3.1. Comissão de abertura A cobrança incide sobre o valor do capital desembolsado.	2,5%	-	-	IVA 14%	
Comissões durante a vigência do contrato					
2.3.2. Comissão de processamento da prestação de crédito Processamento do pagamento das prestações inerentes ao crédito contratualizado.	Isento			-	
2.3.3. Comissões de reembolso antecipado parcial A cobrança incide sobre o montante a liquidar, antecipada e parcialmente.	0,50%	-	-	IVA 14%	
2.3.4. Comissões relativas à alterações contratuais A cobrança incide sobre o saldo do capital em divida a reestruturar.	1%	-	-	IVA 14%	
2.3.5. Comissão de análise Comissão cobrada independentemente da concessão do crédito.	-	30.000,00	-	IVA 14%	
2.3.6. Comissão de Gestão do Crédito (mensal) Incide sobre o capital inicial.	0,00833 %	-	-	IVA 14%	S/ o capital inicial
2.3.7. Comissão de alteração da data de vencimento (apenas para clientes se solicitem prorrogações as datas de vencimento)	-	10.000,00	-	IVA 14%	
Comissões no termo do contrato					
2.3.8. Comissão de reembolso antecipado A cobrança incide sobre o montante a liquidar.	0,50%	-	-	IVA 14%	
2.3.9. Taxa de juro de mora Incide sobre o montante da prestação em atraso e durante o tempo em que o mora se verificar.	4% a.a.	-	-	IVA 14%	
Taxa de juro	TAN	TAEG		Acresce imposto	Outras condições
Cliente Particular	Luibor a 12 M + 15% ≥ 31%a.a.	-		IS 0,20%	

Outras despesas associadas
Seguro

Legenda: TAN Taxa Anual Nominal TAEG Taxa Anual Efectiva Global
 IS Imposto de Selo IVA Imposto de valor Acrescentado
 MN Moeda Nacional (Kwanza)

Notas Gerais:

Nota (1): Imposto do selo s/ utilização do crédito: 0,3% a 0,5%, dependendo do prazo do crédito.

3. Cartões

3.1 Cartões de Débito (Multicaixa)

Comissões		Cartão Muticaixa com chip Emis			Acresce imposto	Observações
3.1.1. Anuidade						
Encargos inerentes à utilização dos serviços disponíveis através do cartão de débito.						
1.º Titular	1.º Ano	3.000,00	-	-	IVA 14%	Nota (1)
	Anos seguintes	3.000,00	-	-		
Outros titulares	1.º Ano	3.000,00	-	-		
	Anos seguintes	3.000,00	-	-		
3.1.2. Emissão						
Encargos incorridos na produção do cartão pela primeira vez.						
Encargo por cada cartão		Isento			-	
3.1.3. Renovação						
Encargos incorridos na produção do cartão após data de validade do primeiro cartão.						
Encargo por cada cartão		Isento			-	-
3.1.4. Substituição						
Encargos incorridos na produção do cartão de substituição do cartão por motivos imputáveis ao cliente ou caducidade.						
Encargo por cada cartão		2.600,00			IVA 14%	
3.1.5. Cancelamento						
Encargos incorridos pela cessação da prestação dos serviços associados ao cartão.						
Encargo por cada cartão		2.000,00			IVA 14%	
3.1.6. Inibição						
Encargos inerentes ao processamento de inibição/bloqueio de utilização do cartão e/ou de alguma das suas facilidades ou serviços, por motivos objectivamente fundamentados como: (i) segurança do instrumento de pagamento; (ii) Suspeita de utilização não autorizada ou fraudulenta desse instrumento.						
Encargo por cada cartão		Isento			-	
3.1.7. Lista negra						
Encargo por cada cartão		500,00	-	-	IVA 14%	
3.1.8. Cópia do recibo de compra						
Encargo por cada cartão		2.000,00	-	-	IVA 14%	
Outras despesas associadas						
N/A						

Legenda: IVA Imposto Sobre o Valor Acrescentado

Notas específicas:

Nota (1): Cancelamento do cartão está isento de custo se a conta DO não for encerrada e se a conta associada ao cartão for utilizada para crédito do respectivo salário.

3.2 Cartões de Crédito

Comissões		Cartão de Crédito Black Kumbu World Rewards	Cartão de Crédito Clássico Kumbu Crédito		Acresce imposto	Observações
3.2.1. Anuidade						
Encargos inerentes à utilização dos serviços disponíveis através do cartão de crédito.						
1.º Titular	1.º Ano	60.000,00	25.000,00	-	IVA 14%	
	Anos seguintes	60.000,00	25.000,00	-		
Outros titulares	1.º Ano	60.000,00	25.000,00	-		
	Anos seguintes	60.000,00	25.000,00	-		
3.2.2. Emissão						
Encargos incorridos na produção do cartão pela primeira vez.						
Encargo por cada cartão		20.000,00	6.000,00	-	IVA 14%	
3.2.3. Substituição						
Encargos incorridos na produção do cartão de substituição do cartão por motivos imputáveis ao cliente.						
Encargo por cada cartão		30.000,00	20.000,00	-	IVA 14%	
3.2.4. Cancelamento						
Encargos incorridos pela cessação da prestação dos serviços associados ao cartão.						
Encargo por cada cartão		5.175,00	5.000,00	-	IVA 14%	
3.2.5. Inibição						
Encargos incorridos no processamento de inibição/bloqueio de utilização do cartão e/ou de alguma das suas facilidades ou serviços. Procedimento adoptado sempre que se verifique motivos objectivamente fundamentados como: (i) segurança do instrumento de pagamento; (ii) suspeita de utilização não autorizada ou fraudulenta desse instrumento.						
Encargo por cada cartão		7.000,00	5.000,00	-	IVA 14%	
3.2.6. Consulta de saldo						
Encargo por cada cartão		1.500,00	-	-	IVA 14%	
3.2.7. 2ª Via do pin						
Encargo por cada cartão		3.000,00	2.000,00	-	IVA 14%	
3.2.8. Emissão urgente						
Encargo por cada cartão		105,00 USD	20.000,00	-	IVA 14%	Nota (2)
3.2.9. Factura em atraso (superior a 180 dia)						
Encargo por cada cartão		1.500,00	-	-	IVA 14%	
3.2.10. Cópia de Facturas anteriores						
Encargo por cada cartão		150.000,00	-	-	IVA 14%	
3.2.11. Extracto do Mês em Curso						
Encargo por cada cartão		Isento	-	-	IVA 14%	
3.2.12. Comissão Aumento do Plafond Temporário						
Encargo por cada cartão		1%	-	-	IVA 14%	Sobre o valor do aumento
3.2.13. Comissão Aumento do Plafond Definitivo						
Encargo por cada cartão		2%	-	-	IVA 14%	Sobre o valor do aumento
3.2.14. Liquidação antecipada						
Encargo por cada cartão		7.500,00	-	-	IVA 14%	
3.2.15. Custos por falta de pagamento						
Encargo por cada cartão		30%a.a	4%	-	IVA 14%	
Taxas de Juro		TAN	TAEG	Acresce Imposto		Outras condições
Kumbu World Rewards		22%	-	IS 0,20%		
Kumbu Crédito		Luibor 12M + 15%	-	IS 0,20%		

Outras despesas associadas Kumbu World Rewards

Cash Advance Internacional Caixa Automático 6%
 Cash Advance Internacional Agências Bancárias 7%
 Cash Advance Internacional Quasi Cash 7%
 Cash Advance Internacional Bens e Serviços (TPAs) 2,75%
 Cash Advance Nacional Bens e Serviços (TPAs) 2%
 Cash Advance Nacional Caixa Automático (ATM) 4%
 Cash Advance Nacional Agências bancário 4%
 Cash Advance Nacional Quasi Cash 4%

Outras despesas associadas Kumbu Crédito
Cash Advance

Balcão: 7%

ATM: 7%

Compras e pagamentos

Em Angola: 3%

Fora de Angola: 3%

Legenda: TAN Taxa Anual Nominal TAEG Taxa Anual Efectiva Global
 IVA Imposto sobre o Valor Acrescentado IS Imposto de Selo

3.3 Cartões Pré-pagos

Comissões		Cartão Kumbu					Acresce imposto	Observações
		Mastercard						
3.3.1. Anuidade								
Encargos inerentes à utilização dos serviços disponíveis através do cartão de pré-pago.								
1.º Titular	1.º Ano	-	-	-	-	-	-	
	Anos seguintes	-	-	-	-	-	-	
Outros titulares	1.º Ano	-	-	-	-	-	-	
	Anos seguintes	-	-	-	-	-	-	
3.3.2. Emissão								
Encargos incorridos na produção do cartão pela primeira vez.								
Encargo por cada cartão		20.000,00	-	-	-	-	IVA 14%	
3.3.3. Renovação								
Encargos incorridos na produção do cartão após data de validade.								
Encargo por cada cartão		-	-	-	-	-	IVA 14%	
3.3.4. Substituição								
Encargos incorridos na produção do cartão de substituição do cartão por motivos imputáveis ao cliente.								
Encargo por cada cartão		10.000,00	-	-	-	-	IVA 14%	
3.3.5. Cancelamento								
Encargos incorridos pela cessação da prestação dos serviços associados ao cartão.								
Encargo por cada cartão		1.000,00	-	-	-	-	IVA 14%	
3.3.6. Inibição								
Encargos inerentes no processamento de inibição/bloqueio de utilização do cartão e/ou de alguma das suas facilidades ou serviços, por motivos objectivamente fundamentados como: (i) segurança do instrumento de pagamento; (ii) Suspeita de utilização não autorizada ou fraudulenta desse instrumento.								
Encargo por cada cartão		-	-	-	-	-	-	
3.3.7. 2ª Via do pin								
Encargo por cada cartão		3.000,00	-	-	-	-	IVA 14%	
3.3.8. Lista negra								
Encargo por cada cartão		3.500,00	-	-	-	-	IVA 14%	

Outras despesas associadas
N/A

3.4 Operações com Cartões

3.4.1 Cartão pré-pago		Cartão Kumbu Mastercard					Acresce imposto	Outras condições
Levantamento a débito								
Em Angola	Balcão	N/A	-	-	-	-	-	
	ATM	3%	-	-	-	-	IVA 14%	
Fora de Angola	Balcão	N/A	-	-	-	-	-	
	ATM	3%	-	-	-	-	IVA 14%	
Carregamento de cartão								
Carregamento de saldo no cartão	Balcão	2%	-	-	-	-	IVA 14%	
Operações (Compras e Pagamentos)								
Em Angola	Balcão	N/A	-	-	-	-	-	
	ATM	3%	-	-	-	-	IVA 14%	
	Internet	3%	-	-	-	-	IVA 14%	
Fora de Angola	TPA	3%	-	-	-	-	IVA 14%	
	ATM	3%	-	-	-	-	IVA 14%	
	Internet	3%	-	-	-	-	IVA 14%	

Outras despesas associadas
N/A

Legenda: ATM Caixa Automático Internet É um sistema global de redes de computadores interligadas que utilizam um conjunto próprio de protocolos.
 TPA Terminal de Pagamento Automático IVA Imposto sobre o Valor Acrescentado

Notas gerais:

- Nota (1): A cobrança é feita no acto da contratação do produto.
 Nota (2): As comissões cobradas em ME serão pagas em KZ pelo contravalor ao câmbio fixing do dia do BNA.

4. Cheques

4.1 Requisição de Cheques

Requisição	Balcão	Banca electrónica	Acresce imposto	Outras condições
Fornecimento mensal de no mínimo 5 (cinco) cheques por cada conta	Isento	-	-	
Módulos de 5 cheques	725,00	-	IVA 14%	
Módulos de 8 cheques	1.450,24	-		
Módulos de 23 cheques	7.354,00	-		
Cheques bancários	2.000,00	-		

Outras despesas associadas

N/A

Legenda: IVA Imposto sobre o Valor Acrescentado

Notas: Nota (1): Por cada cheque emitido é cobrado Kz 10,00, correspondente ao IS.

4.2 Outros Serviços com Cheques

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual		

Utilizadores de risco					
4.2.1. Devolução de cheques - próprio banco Sempre que se verifique a insuficiência de fundos ou inconformidade de assinatura do titular do cheque e outros.	-	2.000,00	-	IVA 14%	
4.2.2. Devolução de cheques - outros bancos Cheques de outros bancos do mercado depositados no Banco Sol e após cobrança ocorre alguma inconformidade.	-	2.000,00	-		
4.2.3. Devolução de cheques – a compensação Cheques que no acto da compensação ocorre alguma inconformidade e deverá pagar pelo serviço prestado.	-	3.000,00	-		
4.2.4. Visar cheques É um cheque no qual o banco sacado certifica a existência de fundos suficientes para o seu pagamento no momento em que é visado.	-	850,00	-		
4.2.5. Anulação de cheques Quando se verifica alguma inconformidade e haja a necessidade de anulação do processo de pagamento.	-	1.500,00	-		

Outras despesas associadas

N/A

Legenda: IVA Imposto sobre o Valor Acrescentado

MN Moeda Nacional (Kwanza)

5. Transferências

5.1 Transferências em Moeda Nacional

5.1.1. Transferências intrabancárias						
Transferência de valores para conta domiciliada na própria Instituição Financeira.						
Tipologia	Canal de recepção de ordem de transferência				Acrece imposto	Outras Condições
	Balcão	Telefone	Banca electrónica	ATM		
Transferência nacional na moeda da conta						
Com o mesmo titular						
Pontuais	250,00	N/A	Isento		IVA 14%	
Permanentes	250,00	N/A	Isento		IVA 14%	
Titulares diferentes						
Pontuais	500,00	N/A	Isento		IVA 14%	
Permanentes	500,00	N/A	Isento		IVA 14%	
Transferências nacional noutra moeda						
Com o mesmo titular						
Pontuais	2.500,00	N/A	N/A	N/A	IVA 14%	

Permanentes	2.500,00	N/A	N/A	N/A	IVA 14%	
Titulares diferentes						
Pontuais	5.000,00	N/A	N/A	N/A	IVA 14%	
Permanentes	5.000,00	N/A	N/A	N/A	IVA 14%	
Outras despesas associadas						
N/A						

Informação Complementar

Operação bancária		Data – Valor	Data de Disponibilização	Observações
Transferências				
Intrabancária	Balcão	D	Imediata	
	Telefone	N/A	N/A	
	Banca electrónica	D	Imediata	

Legenda:

IVA	Imposto sobre o valor Acrescentado
ATM	Caixa Automático
Data-valor	Data de contabilização de uma operação, isto é, data a partir da qual uma operação começa efectivamente a ser tomada em conta nos cálculos da Instituição financeira e pode ser diferente da sua data de realização
Data de disponibilização	Momento a partir do qual o titular pode livremente proceder à movimentação dos fundos depositados na sua conta de depósitos ou transferidos para a sua conta de depósito à ordem, sem estar sujeito ao pagamento de juros pela mobilização desses fundos
Dia útil	Dia da semana, de segunda a sexta-feira, exceptuando os feriados nacionais

5.1.2. Transferências interbancárias

Transferência de valores para conta domiciliada noutra Instituição Financeira.

Tipologia	Canal de recepção de ordem de transferência				Acresce imposto	Outras Condições
	Balcão	Telefone	Banca electrónica	ATM		
Transferências nacionais						
STC – Inferior a 50.000.00,00 KZ						
Pontuais	2.100,00	N/A	Isento		IVA 14%	
Permanentes	2.100,00	N/A			IVA 14%	
SPTR – Acima de 50.000.000,00 KZ						
Pontuais	2.500,00	N/A	Isento		IVA 14%	
Permanentes	2.500,00	N/A			IVA 14%	
Transferências internacionais						
Com indicação do BIC e IBAN sob o valor da transferência (qualquer finalidade)	0,60%	N/A	N/A	N/A	IVA 14%	Nota (1)

Outras despesas associadas

Transferência em moeda estrangeira

A comissão máxima sob o valor da transferência é de 450 EUR;
Para a comissão de expediente, despesas de correspondente e comunicação o valor é de 70 EUR;
A devolução por erro do ordenante e a comissão de recepção é de 10 EUR.

Transferências nacionais

Comissão de devolução STC 625,00 KZ acrescido de IVA 14%.

Informação Complementar

Operação bancária				Data – Valor	Data de Disponibilização	Observações
Transferências						
Interbancária	Nacional	Normal	Balcão	D+1	1º Dia útil	
			Telefone	N/A	N/A	
			Banca electrónica	D+1	1º Dia útil	
			ATM	D+1	1º Dia útil	
	Internacional	Normal	Balcão	D+2	2º Dia útil	
			Telefone	N/A	N/A	
			Banca electrónica	N/A	N/A	
			ATM	N/A	N/A	

Legenda:

IVA Imposto sobre o Valor Acrescentado

ATM Caixa Automático

Data-valor Data de contabilização de uma operação, isto é, data a partir da qual uma operação começa efectivamente a ser tomada em conta nos cálculos da Instituição financeira e pode ser diferente da sua data de realização

Data de disponibilização Momento a partir do qual o titular pode livremente proceder à movimentação dos fundos depositados na sua conta de depósitos ou transferidos para a sua conta de depósito à ordem, sem estar sujeito ao pagamento de juros pela mobilização desses fundos

Dia útil Dia da semana, de segunda a sexta-feira, exceptuando os feriados nacionais

Notas:

Nota (1): As comissões cobradas em moeda estrangeira serão pagas em KZ pelo contravalor ao câmbio do dia.

5.2 Outros Serviços com Transferências

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual		
Emissão de cópias de documentos					
5.2.1. Extrato Swift	-	13.250,00	-	IVA 14%	
5.2.2. Envio Swift Documento comprovativo da emissão da transferência.	-	1.700,00	-	IVA 14%	
5.2.3. Ordens de pagamento recebidas (OPR) Aplicável a operações de pagamentos recebidas do estrangeiro.	-	10,00 EUR	-	IVA 14%	Nota (1)
5.2.4. Ordens de pagamento Emitidas (OPE) Aplicável a operações de pagamentos emitidas para o estrangeiro.	0,60%	-	-	IVA 14%	Nota (2)

Outras despesas associadas
Transferência moeda estrangeira A comissão máxima sob o valor da transferência é de 450 EUR; Para a comissão de expediente, despesas de correspondente e comunicação o valor é de 70 EUR; A devolução por erro do ordenante e a comissão de recepção é de 10 EUR.

Legenda:

MN Moeda Nacional (Kwanza)

IVA Imposto sobre o Valor Acrescentado

Notas: Nota (1) Cobrança em kwanza, equivalente em USD dependendo da moeda da conta (taxa de câmbio aplicada ao câmbio do dia).

Nota (2) Sobre o valor a transferir incide a taxa (contribuição especial) de 2,5% para pessoas singulares com domicílio em território nacional e actividade comercial.

6. Prestação de Serviços

6.1 Compra e Venda de Notas Estrangeiras

USD/ EURO				
Compra de notas estrangeira	%	ME	Acresce Imposto	Outras condições
Movimentação de conta	-	-	-	
Balcão - Caixa	-	-	-	
Venda de notas estrangeira				
Movimentação de conta	-	2,00 EUR	IVA 14%	
Balcão - Caixa	-	2,00 EUR	IVA 14%	
Compra de divisas				
Comissão de compra	-	-	-	
Venda de divisas				
Comissão de venda	0,25%	-	IVA 14%	
Outras despesas associadas				
N/A				

Legenda:

MN Moeda Nacional (Kwanza)
 IVA Imposto sobre o Valor Acrescentado

C. Outros serviços Bancários

2. Operações de Crédito

2.1 Descobertos Bancários

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual		
2.1.1. Facilidade de descoberto					
2.1.1.1 Comissão de Abertura A cobrança incide sobre o valor do capital desembolsado.	-	-	-	-	
2.1.1.2 Comissão relativa a alteração contratual A cobrança incide sobre o saldo do capital em dívida a reestruturar.	1%	-	-	IVA 14%	
2.1.1.3 Comissão de análise Comissão cobrada independentemente da concessão do crédito.	-	30.000,00	-	IVA 14%	
2.1.1.4 Comissão de incremento Incide sobre o valor total do crédito.	0,50%	-	-	IVA 14%	
2.1.1.5 Comissão de alteração da data de vencimento Apenas para clientes se solicitem prorrogações as datas de vencimento.	-	10.000,00	-	IVA 14%	
2.1.2. Ultrapassagem do descoberto					
Utilização do crédito a descoberto acima do limite aprovado.	30% a.a.	N/A	-	IS 0,20%	

Taxas de juro	TAN	TAEG	Acresce imposto	Outras condições
Facilidade de descoberto				
Descoberto Bancário Autorizado	30% a.a.	29,989%	IS 0,20%	
Ultrapassagem do crédito MN				

Incide apenas a cobrança da taxa de descoberto sobre o crédito utilizado acima do limite	30% a.a.	Variável	IS 0,20%	
--	----------	----------	----------	--

Outras despesas associadas

N/A

Legenda: TAEG Taxa Anual Efectiva Global TAN Taxa Anual Nominal
 IS Imposto de Selo IVA Imposto sobre o Valor Acrescentado
 MN Moeda Nacional (Kwanza)

Notas Gerais:

Nota (1): IS sob a utilização é de 0,10% por mês sobre a soma mensal dos saldos diários em dívida, dividido por 30.

2.2 Outros Créditos

Financiamento					
Operação financeira com o objectivo de executar investimentos específicos de acordo com a necessidade previamente acordada.					
Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual		
Comissões iniciais					
2.2.1. Comissão de abertura A cobrança incide sobre o valor do capital desembolsado.	2,50%	-	-	IVA 14%	
Comissões durante a vigência do contrato					
2.2.2. Comissão de processamento da prestação de crédito Processamento do pagamento das prestações inerentes ao crédito contratualizado.	Isento			-	-
2.2.3. Comissão de reembolso antecipado parcial A cobrança incide sobre o montante a liquidar, antecipada e parcialmente.	0,50%	-	-	IVA 14%	
2.2.4. Comissões relativas a alterações contratuais A cobrança incide sobre o saldo do capital em dívida a reestruturar.	1%	-	-	IVA 14%	
2.2.5. Comissão Análise Comissão cobrada independentemente da concessão do crédito.	-	30.000,00	-	IVA 14%	
2.2.6. Comissão de incremento	0,50%	-	-	IVA 14%	
2.2.7. Comissão de formalização/cancelamento/distrato da hipoteca	-	20.000,00	-	IVA 14%	
2.2.8. Comissão de gestão do crédito (mensal)	0,00833 %	-	-	IVA 14%	S/ o capital inicial
2.2.9. Comissão de alteração da data do vencimento (apenas para clientes se solicitem prorrogações as datas de vencimento)	-	10.000,00	-	IVA 14%	
Comissões no termo do contrato					
2.2.10. Comissão de reembolso antecipado A cobrança incide sobre o montante a liquidar.	0,50%	-	-	IVA 14%	
2.2.11. Taxa de juro de mora Incide sobre o montante da prestação em atraso e durante o tempo em que o mora se verificar.	4% a.a.	-	-	IVA 14%	

Taxas de juro	TAN	TAEG	Acresce imposto	Outras condições
Operações de taxa fixa	Negociável	-	IS 0,20%	
Operações de taxa variável	LUIBOR 30 dias + spread 10%	Variável	IS 0,20%	Até 60 Meses

Outras despesas associadas

N/A

Legenda: TAEG Taxa Anual Efectiva Global TAN Taxa Anual Nominal
 IS Imposto de Selo IVA Imposto sobre o Valor Acrescentado
 MN Moeda Nacional (Kwanza)

Notas Gerais:

Nota (1): Imposto do selo s/ utilização do crédito: 0,3% a 0,5%, dependendo o prazo do crédito.

Adiantamento Salário
Salário Sol

Crédito de adiantamento de salário até 3.600.000,00 KZ.

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual		
Comissões iniciais					
2.2.1. Comissão de abertura A cobrança incide sobre o valor do capital desembolsado.	2,50%	-	-	IVA 14%	
Comissões durante a vigência do contrato					
2.2.2. Comissão de processamento da prestação de crédito Processamento do pagamento das prestações inerentes ao crédito contratualizado.	-	-	-	-	
2.2.3 Comissão de análise Comissão cobrada independentemente da concessão do crédito.	-	15.000,00	-	IVA 14%	
2.2.4 Comissão de Incremento Incide sobre o valor total do crédito.	0,50%	-	-	IVA 14%	
2.2.5 Comissão de Gestão do Crédito (mensal) Incide sobre o capital inicial.	0,00833%	-	-	IVA 14%	S/ o capital inicial
2.2.6 Comissão de alteração da data de vencimento (apenas para clientes se solicitem prorrogações as datas de vencimento)	-	10.000,00	-	IVA 14%	
2.2.7 Comissões relativamente as alterações contratuais Incide sobre o valor total do crédito concedido para a alteração de conta, alteração do plano financeiro, alteração do vencimento da renda e alteração da taxa da conta.	1%	-	-	IVA 14%	
2.2.8 Comissões de reembolso antecipado A cobrança incide sobre o montante a liquidar, antecipada ou parcialmente.	0,50%	-	-	IVA 14%	
2.2.9 Taxa de juro de mora Incide sobre o montante da prestação em atraso e durante o tempo em que o mora se verificar.	4% a.a.	-	-	IVA 14%	

Outras despesas associadas

N/A

Taxas de juro	TAN	TAEG	Acresce imposto	Outras condições
Operações de taxa variável	Luibor a 12 M + 12% ≥ 28%a.a.	Variável	IS 0,20%	Prazo de 6 Meses

Notas Gerais:

Nota (1): Imposto do selo s/ utilização do crédito: 0,3% a 0,5%, dependendo o prazo do crédito.

Microcrédito P1 Microempresa					
Crédito a micro e pequenos empreendedores específicos para aumento do capital circulante, tendo a finalidade a Aquisição de Mercadoria e Matérias-primas.					
Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual		
Comissões iniciais					
2.2.1. Comissão de abertura A cobrança incide sobre o valor do capital desembolsado.	2%	-	-	IVA 14%	
2.2.2. Despesa de expediente	5%	-	-	IVA 14%	Nota (1)
Outras despesas associadas					
N/A					
Taxas de juro	TAN	TAEG		Acresce imposto	Outras condições
Taxa fixa	40% a 60% a.a.	Variável		Isento	

Legenda: IS Imposto de Selo
MN Moeda Nacional (Kwanza)
IVA Imposto sobre o Valor Acrescentado

Notas Gerais:

Nota (1): Despesa sobre o capital a desembolsar.

Microcrédito P1P1 Microempresa Intermédia					
Crédito a micro e pequenos empreendedores específicos para aumento do capital circulante, tendo a finalidade a Aquisição de Mercadoria e Matérias-primas.					
Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual		
Comissões iniciais					
2.2.1. Comissão de abertura A cobrança incide sobre o valor do capital desembolsado.	2%	-	-	IVA 14%	
Comissões no termo do contrato					
2.2.2 Despesa de expediente	Isento				
Outras despesas associadas					
N/A					
Taxas de juro	TAN	TAEG		Acresce imposto	Outras condições
Taxa fixa	40% a.a.	Variável		Isento	Prazo de 12 a 24 meses

Legenda: IS Imposto de Selo
MN Moeda Nacional (Kwanza)
IVA Imposto sobre o Valor Acrescentado

5.2 Outros Serviços

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual		
Emissão de declaração					
5.2.1. Capacidade financeira Documento que indica a capacidade e disponibilidade de fundos em determinado período.	-	15.000,00	-	IVA 14%	
5.2.2. Idoneidade Documento que indica a qualidade do cliente na instituição.	-	15.000,00	-	IVA 14%	
5.2.3. Emissão de restantes declarações Outras declarações que não estejam expressamente explicitas nesse quadro.	-	15.000,00	-	IVA 14%	
5.2.4. Solicitação de documento por páginas até 3 anos Sempre que ocorre a emissão de documento ou fotocópia de arquivos.	-	1.000,00	-	IVA 14%	
5.2.5. Solicitação de documento por páginas acima dos 3 anos Sempre que ocorre a emissão de documento ou fotocópia de arquivos.	-	3.000,00	-	IVA 14%	
5.2.6. Respostas tribunais, PGR e outras entidades Documento solicitado pelo cliente em resposta a notificação por parte das entidades.	-	1.000,00	-	IVA 14%	
5.2.7. Correspondência Documentação enviada para o cliente a seu pedido.	-	650,00	-	IVA 14%	
Clientes - Serviço Ekumbu cobrado em Depósitos					
5.2.8. Intervalo de transacções- Montantes 500,00 – 1.000,00 1.001,00 – 6.001,00 6.002,00 – 11.002,00 11.003,00 – 16.003,00 16.004,00 – 26.004,00 26.005,00 – 36.005,00 36.006,00 – 46.006,00 46.007,00 – 56.007,00 56.008,00 – 76.008,00 76.009,00 – 96.009,00 96.010,00 – 116.010,00 116.011,00 – 166.011,00 166.012,00 – 216.012,00 216.013,00 – 266.013,00 266.014,00 – 300.000,00	-	-	-	-	
Clientes -Serviço Ekumbu cobrado em Levantamentos					
5.2.9. Intervalo de transacções- Montantes 500,00 – 1.000,00 1.001,00 – 1.500,00 1.501,00 – 2.500,00 2.501,00 – 4.000,00 4.001,00 – 5.500,00 5.501,00 – 7.500,00 7.501,00 – 9.500,00 9.501,00 – 11.500,00 11.501,00 – 16.500,00 16.501,00 – 21.500,00 21.501,00 – 26.500,00	-	35,00 53,00 88,00 140,00 193,00 263,00 333,00 403,00 578,00 753,00 928,00	-	IVA 14%	

26.501,00 – 36.500,00		1.278,00			
36.501,00 – 56.500,00		1.978,00			
56.501,00 – 76.500,00		2.678,00			
76.501,00 – 126.500,00		4.428,00			
126.501,00 – 226.500,00		7.928,00			
226.501,00 – 300.000,00		10.500,00			
Agentes - Serviço Ekumbu pago em Depósitos					
5.2.10. Intervalo de transacções- Montantes					
500,00 – 1.000,00		10,00			
1.001,00 – 6.001,00		20,00			
6.002,00 – 11.002,00		120,00			
11.003,00 – 16.003,00		220,00			
16.004,00 – 26.004,00		320,00			
26.005,00 – 36.005,00		520,00			
36.006,00 – 46.006,00		720,00			
46.007,00 – 56.007,00	-	920,00	-	IVA 14%	
56.008,00 – 76.008,00		1.120,00			
76.009,00 – 96.009,00		1.520,00			
96.010,00 – 116.010,00		1.920,00			
116.011,00 – 166.011,00		2.320,00			
166.012,00 – 216.012,00		3.320,00			
216.013,00 – 266.013,00		4.320,00			
266.014,00 – 300.000,00		5.320,00			
Agentes - Serviço Ekumbu pago em Levantamentos					
5.1.11. Intervalo de transacções- Montantes					
500,00 – 1.000,00		5,00			
1.001,00 – 1.500,00		10,00			
1.501,00 – 2.500,00		15,00			
2.501,00 – 4.000,00		25,00			
4.001,00 – 5.500,00		40,00			
5.501,00 – 7.500,00		55,00			
7.501,00 – 9.500,00		75,00			
9.501,00 – 11.500,00	-	95,00	-	IVA 14%	
11.501,00 – 16.500,00		115,00			
16.501,00 – 21.500,00		165,00			
21.501,00 – 26.500,00		215,00			
26.501,00 – 36.500,00		265,00			
36.501,00 – 56.500,00		365,00			
56.501,00 – 76.500,00		565,00			
76.501,00 – 126.500,00		765,00			
126.501,00 – 226.500,00		1.265,00			
226.501,00 – 300.000,00		2.265,00			
Serviço Moneygram					
5.1.12. Intervalo de transacções- Montantes					
- 9.500,00		1.150,00			
9.500,01 – 20.000,00		1.700,00			
20.000,01 – 30.000,00		2.500,00			
30.000,01 – 38.000,00		2.900,00			
38.000,01 – 48.000,00		3.600,00			
48.000,01 – 60.000,00		4.300,00			
60.000,01 – 72.000,00		5.000,00			
72.000,01 – 84.000,00		5.700,00			
84.000,01 – 95.000,00		6.700,00			
95.000,01 – 120.000,00		7.700,00	-	IVA 14%	
120.000,01 – 145.000,00		8.600,00			
145.000,01 – 165.000,00		9.600,00			

165.000,01 – 190.000,00		10.500,00			
190.000,01 – 240.000,00		11.500,00			
240.000,01 - 285.000,00		12.500,00			
285.000,01 – 335.000,00		14.900,00			
335.000,01 – 380.000,00		16.800,00			
380.000,01 – 430.000,00		18.200,00			
430.000,01 – 500.000,00		20.100,00			
≥ 500.000,01	4.10%				

Outras despesas associadas
N/A

Legenda:

IS

MN

IVA

Imposto de Selo

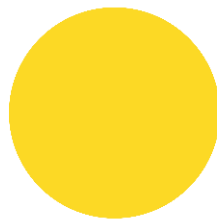
Moeda Nacional (Kwanza)

Imposto sobre o Valor Acrescentado

GLOSSÁRIO

Termo	Definição
Caixa automático	Equipamento automático que permite aos titulares de cartões bancários com banda magnética e/ou <i>chip</i> aceder a serviços disponibilizados a esses cartões, designadamente, levantar dinheiro de contas, consultar saldos e movimentos de conta, efectuar transferências de fundos e depositar dinheiro. Os caixas automáticos podem funcionar em sistema <i>real-time</i> (tempo real), com ligação ao sistema automático da entidade emitente do cartão, ou em sistema <i>online</i> , com acesso a uma base de dados autorizada que contém informação relativa à conta de depósitos à ordem associado ao cartão de débito.
Cartão de crédito	Cartão bancário através do qual é concedida uma linha de crédito, com um montante máximo (plafond) atribuído pela Instituição de crédito, permitindo ao seu titular efectuar compras e/ou levantamentos a crédito (<i>cash-advance</i>) até esse limite. O crédito utilizado pode ser pago na sua totalidade no final de um período definido (v.g. modalidade de pagamento usualmente designada por "fim do mês" ou "100%") ou pode ser pago parcialmente ao longo do tempo, de acordo com um esquema de pagamento previamente acordado. Neste último caso, sobre o saldo que fica em dívida no cartão são cobrados juros. Ao titular do cartão pode também ser cobrada uma comissão anual (i.e., anuidade).
Cartão de débito	Cartão bancário que permite ao seu titular levantar dinheiro em caixas automáticos (ATM) ou pagar directamente compras com fundos da conta de depósito à ordem associada ao cartão.
<i>Cash-advance</i>	Levantamento de dinheiro a crédito. É a possibilidade conferida ao titular de um cartão de crédito de levantar dinheiro a crédito. O valor deste levantamento a crédito é lançado na respectiva conta-cartão. A utilização do <i>cash-advance</i> está sujeita ao pagamento das taxas de juro e comissões que devem constar das condições gerais de utilização acordadas com o respectivo emissor do cartão.
Cheque	Instrumento de pagamento que permite ao seu emitente movimentar fundos depositados em contas de depósito à ordem por si tituladas.
Cheque normalizado	Impresso de cheque que obedece a um conjunto de normas que têm em vista a sua uniformização em termos de apresentação, formato e texto obrigatório, de forma a facilitar o seu correcto preenchimento.
Comissões	Prestações pecuniárias exigíveis aos clientes pelas instituições de crédito como retribuição por serviços por elas prestados, ou subcontratados a terceiros, no âmbito da sua actividade.
Crédito à habitação	Contrato de crédito para aquisição, construção e realização de obras em habitação própria permanente, secundária ou para arrendamento, bem como para aquisição de terrenos para construção de habitação própria.
Crédito ao consumo	Contrato de crédito celebrado com uma pessoa singular, actuando fora do âmbito da sua actividade comercial ou profissional, para financiar a aquisição de bens de consumo, designadamente computadores, viagens, automóveis, educação, saúde.
Data de disponibilização	Data a partir da qual o titular pode proceder à movimentação dos fundos depositados na sua conta de depósito sem estar sujeito ao pagamento de juros.
Data-valor	Data de liquidação de uma transacção. No caso de depósitos e de transferências, esta é a data a partir da qual os valores podem ser movimentados pelo beneficiário e se inicia a eventual contagem de juros dos saldos credores ou devedores das contas de depósito à ordem.
Débito directo	Débito em conta bancária, com base numa autorização de débito em conta e numa instrução de cobrança transmitida pelo credor ou pelo seu representante.
Depósito à ordem	Operação bancária em que os bancos captam fundos, assumindo a qualidade de devedores perante os depositantes. Os fundos depositados são exigíveis a todo o tempo e poderão ou não ser remunerados com base numa determinada taxa de juro.
Depósito a prazo	Operação bancária em que os bancos captam fundos, assumindo a qualidade de devedores perante os depositantes. Estes depósitos são exigíveis no fim do prazo por que foram constituídos, podendo, todavia, as instituições de crédito conceder aos seus depositantes, nas condições acordadas, a sua mobilização antecipada.
Despesas	Encargos suportados pelas instituições de crédito, que lhes são exigíveis por terceiros e repercutíveis nos clientes, nomeadamente os pagamentos a Conservatórias, Cartórios Notariais, ou que tenham natureza fiscal.
Dia útil	Período do dia em que a Instituição se encontra aberta ao público em horário normal de funcionamento (actualmente, entre as 8:00 e as 15 horas).
Indexante	Taxa de juro utilizada como referência nos empréstimos e depósitos a taxa variável. O juro aplicável é calculado a partir da taxa de juro nominal que corresponde à soma do valor do indexante com um <i>spread</i> . A Euribor é o indexante utilizado. Nos contratos de crédito, o valor do indexante é revisto com uma periodicidade igual à que o mesmo se refere.

Sacado	Instituição de crédito que procede ao pagamento de um cheque, emitido pelo sacador, ao seu beneficiário.
Sacador	Pessoa singular ou colectiva que emite um cheque a favor de um beneficiário.
<i>Spread</i>	Diferença entre os preços de oferta de venda e de compra de um determinado activo ou instrumento. Termo também utilizado para referir a componente da taxa de juro, definida pelo banco, contrato a contrato, quando concede um financiamento a taxa variável. O <i>spread</i> , acresce ao indexante, e varia, nomeadamente, em função dos próprios custos de financiamento do banco no mercado interbancário, do risco de crédito do cliente e do valor do empréstimo.
Taxa anual de encargos efectiva global (TAEG)	Custo total efectivo do crédito, incluindo os juros, comissões, impostos, taxas, seguros, além das demais despesas cobradas ao cliente ligadas directamente à utilização do crédito.
Taxa de juro	Custo do dinheiro que se pediu emprestado ou rendimento de uma aplicação financeira efectuada, expresso em percentagem do capital.
Taxa nominal fixa	Taxa de juro expressa como uma percentagem fixa, acordada entre o credor e o cliente para toda a duração do contrato de crédito, ou as diferentes taxas de juro fixas acordadas para os períodos parciais respectivos, se estas não forem todas determinadas no contrato de crédito, considerando-se que cada taxa de juro fixa vigora apenas no período parcial para o qual a tal taxa foi definida.
Taxa variável	Taxa de juro que vai variando ao longo da vida do contrato, de acordo com as alterações verificadas no valor do indexante.
Transferência bancária	Operação realizada através de uma Instituição de crédito que consiste em movimentar fundos entre contas de depósito bancário.
Transferência interbancária	Operação efectuada por iniciativa do ordenante para crédito de conta domiciliada em Instituição de crédito diferente.
Transferência intrabancária	Operação efectuada por iniciativa do ordenante para crédito de conta domiciliada na mesma Instituição de crédito.



BANCO SOL

O banco de todos nós

PREÇÁRIO

BANCO SOL, S.A.
Instituição Financeira Bancária

“Outros Clientes”

Data de entrada em vigor: 02/04/2025

O preçário pode ser consultado nos balcões do Banco Sol e no site www.bancosol.ao.

O preçário pode ainda ser consultado no Portal do Consumidor Bancário em <https://consumidorbancario.bna.ao/>

Para efeito de reclamações queira enviar ao seguinte endereço: Rua Lourenço Mendes da Conceição 7, Maculusso, Luanda – Angola, ou e-mail para o reclamacoes@bancosol.ao ou contactcenter@bancosol.ao e/ou telefones +244 923 670 000 / 923120 210/ 923 637 000.

INDICE

A. Serviços bancários

1. Contas de depósitos

1.1 Contas à ordem

1.2 Depósitos à Prazo

2. Operações de crédito

2.1 Linhas de crédito e conta corrente

2.2 Descobertos bancários

2.3 Outros créditos

3. Cartões

3.1 Cartões de débito

4. Cheques

4.1 Requisição de cheques

4.2 Outros serviços com cheques

5. Transferências

5.1 Transferências em moeda nacional

5.2 Transferências em moeda estrangeira

5.3 Outros serviços com transferências

7. Prestação de serviços

7.1 Compra e venda de moeda estrangeira

7.2 Garantias prestadas

7.3 Outros serviços

7.4 Terminal de pagamento automático

8. Operações com o estrangeiro

8.1 Remessas documentárias

8.2 Créditos documentários

8.3 Garantias bancárias

Glossário

ANEXO II

A. Serviços Bancários

1. Contas de Depósitos

1.1 Depósitos à Ordem

Saldo Mínimo					
O Cliente precisa manter um saldo mínimo, conforme estabelecido no preçário em vigor, para cobrir as despesas de manutenção da conta e outras que sejam exigíveis, sendo reembolsado no encerramento da conta.					
Conta de Depósito à Ordem em moeda nacional e estrangeira					
Conta corrente com o valor mínimo de abertura de 20.000,00 KZ ou 100 USD. Condições de acesso: bilhete de identidade ou passaporte do representante legal da empresa e sócios /accionistas, 1 fotografia tipo passe do representante legal da empresa e sócios /accionistas, certidão negativa/ admissibilidade, cartão de contribuinte da empresa, certidão de registo comercial, certidão do registo estatístico, escritura da empresa e estatuto, publicação no diário da república, alvará, acta de nomeação da assembleia geral, DAR " imposto industrial", licença de importação (caso importa mercadorias).					
Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual		
1.1.1. Levantamento numerário Levantamento de nota física no balcão.	-	-	-	-	
Levantamento ≤ 50.000,00	-	500,00	-	IVA 14%	
Levantamento de 50.001,00 até 1.500.000,00	-	1.000,00	-		
Levantamento de 1.500.001,00 até 5.000.000,00	1%	-	-		
Levantamento > 5.000.001,00	3%				
O levantamento em moeda estrangeira	3%	-	-		
1.1.2. Emissão de extrato Listagem dos movimentos realizado na conta durante o período solicitado.					
Emissão de extrato mensal combinado Listagem dos movimentos realizado na conta durante o período solicitado acertado com o cliente.	-	Isento	-	-	
Emissão de extracto em papel conta a ordem MN	-	1.970,00	-	IVA 14%	
Extrato ao caixa	-	Isento	-	-	
Extrato por email combinado	-	Isento	-	-	
Extrato por email envio automático Listagem dos movimentos realizado na conta durante o período solicitado, enviado para o cliente via email.	-	50,00	-	IVA 14%	
1.1.3. Despesa de manutenção Cobrança trimestral de contas que beneficiam de um gestor dedicado.	-	3.500,00 Trimestral	14.000,00	IVA 14%	

Conta de fiduciária - Destinada exclusivamente a restituição de fundos resultantes de operações em moeda electrónica.					
Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual		
1.1.1. Comissão de gestão de conta Todos os encargos bancários suportados para que a conta esteja activa e operacional	-	-	-	-	-
1.1.2. Transacções Transacções efectuadas em moeda electrónica	-	-	-	-	-

Taxas de juro	TANB	Acresce imposto	Outras condições
Depósito à ordem / Moeda Nacional – KZ	0,0%		
Saldo devedor	30%	IS 0,20%	
Depósito à ordem / Moeda Estrangeira – USD	0,0%		
Saldo devedor	20%	IS 0,20%	
Depósito à ordem / Moeda Estrangeira – EUR	0,0%		
Saldo devedor	25%	IS 0,20%	

Informação Complementar

Operação bancária		Data – Valor	Data de Disponibilização	Observações
Depósitos				
Numerário	Balcão	D	Imediata	
Cheques	Balcão	Sobre a própria Instituição	D	Imediata
		Sobre outra Instituição (visados)	D+2	2º Dia útil
		Sobre outra Instituição	D+2	2º Dia útil

Legenda: TAN Taxa Anual Nominal MN Moeda Nacional (Kwanza)
 IS Imposto de Selo IVA Imposto sobre o Valor Acrescentado

Data-valor Data de contabilização de uma operação, isto é, data a partir da qual uma operação começa efectivamente a ser tomada em conta nos cálculos da Instituição financeira e pode ser diferente da sua data de realização.

Data Momedto a partir do qual o titular pode livremente proceder à movimentação dos fundos depositados na sua conta de depósitos ou transferidos para a sua conta de depósito à ordem, sem estar sujeito ao pagamento de juros pela mobilização desses fundos.

Disponibilização ou transferidos para a sua conta de depósito à ordem, sem estar sujeito ao pagamento de juros pela mobilização desses fundos.

Dia útil Dia da semana, de segunda a sexta-feira, exceptuando os feriados nacionais.

Notas Gerais:

- Nota (1): Convenção da taxa de câmbio (caso aplicável): N/A.
- Nota (2): As taxas de juro associadas a descobertos bancários estão previstas no Grupo de produtos de serviços "C. Outros Serviços Bancários", Secção "2. Operações de Crédito", Subsecção "2.1 Descobertos bancários".

Notas específicas:

- Nota (1): Saldo Mínimo para despesas de 570,00 KZ libertado no encerramento da conta.
- Nota (2): Conta à Ordem TPA com remuneração de 1% (TANB) do valor de saldo médio da conta. Possibilidade de desconto no comissionamento por transacções.

1.2 Depósitos à Prazo

Depósito à Prazo – moeda nacional e estrangeira							
Condições de acesso: possuir conta à ordem com o valor disponível para a referida aplicação.							
Taxas de juro	TANB Dias					Acresce imposto	Outras condições
	1-30	31-60	61- 90	91-180	181-364		
Depósito em moeda Nacional – Taxa Fixa							
Depósito à Prazo Empresas							
9.999.999,99	0,40000%	2,31000%	3,15000%	3,58000%	4,05000%	IAC-10%	Nota (1)
24.999.999,99	0,65000%	2,56000%	3,37000%	3,78000%	4,30000%		
49.999.999,99	0,90000%	2,81000%	3,87000%	4,05000%	4,55000%		
99.999.999,99	1,15000%	3,06000%	4,01000%	4,15000%	4,80000%		
9999999.999.999,99	1,40000%	3,31000%	4,12000%	4,50000%	5,05000%		

Taxas de juro	TANB Dias					Acresce imposto	Outras condições
	1-30	31-60	61- 90	91-180	181-365		
Depósito em moeda estrangeira – Taxa Fixa							
Deposito a Prazo (USD)							
100.000,00	0,65000%	0,65000%	0,70000%	0,70000%	0,90000%	IAC-10%	Nota (1)
500.000,00	0,75000%	0,75000%	0,80000%	0,85000%	1,05000%		
1.000.000,00	0,85000%	0,85000%	0,90000%	1,00000%	1,15000%		
9999999.999.999,99	0,90000%	0,95000%	0,95000%	1,05000%	1,25000%		

Taxas de juro	TANB Dias	Acresce imposto	Outras condições
	90		
Depósito em moeda Nacional			
SOL Colateral CDI			
9999999.999.999,99	LUIBOR / Spread – 14%	IAC-10%	

Taxas de juro	TANB Dias	Acresce imposto	Outras condições
	10 -1825		
Colateral TPA´s			
500.000,00 a 9999999.999.999,99	0,001%	IAC-10%	Nota (4) (5)

Taxas de juro	TANB Dias	Acresce imposto	Outras condições
	90 dias		
DP Dipanda A partir de kz 2.500.000,00	18% a.a	IAC-10%	Nota (6)

Outras despesas associadas
N/A

Informação Complementar

Operação bancária		Data – Valor	Data de Disponibilização	Observações
Movimentação de Contas de Depósitos a Prazo				
Balcão	Constituição/Reforço	D	Imediata	
	Mobilização antecipada	D	Imediata	Nota (3)
	Reembolso no vencimento	D	Imediata	
	Pagamento juros remuneratórios	D	Imediata	
Banca electrónica	Constituição/Reforço	N/A	N/A	
	Mobilização antecipada	N/A	N/A	

Legenda:	TANB IAC	Taxa Anual Nominal Bruta Imposto sobre aplicação de capitais	MN	Moeda Nacional (Kwanza)
	Data-valor	Data de contabilização de uma operação, isto é, data a partir da qual uma operação começa efectivamente a ser tomada em conta nos cálculos da Instituição financeira e pode ser diferente da sua data de realização.		
	Data de disponibilização	Momento a partir do qual o titular pode livremente proceder à movimentação dos fundos depositados na sua conta de depósitos ou transferidos para a sua conta de depósito à ordem, sem estar sujeito ao pagamento de juros pela mobilização desses fundos.		
	Dia útil	Dia da semana, de segunda a sexta-feira, exceptuando os feriados nacionais.		

Notas Gerais:

- Nota (1): Arredondamento da taxa de juro: N/A
 Nota (2): Método de cálculo da taxa: Juros compostos
 Nota (3): Convenção da taxa de câmbio (caso aplicável): N/A

Notas Específicas:

- Nota (1): Renováveis automática e sucessivamente na data de vencimento, aplicando a taxa em vigor no dia do vencimento.
 Nota (2): Considera-se a taxa de LUIBOR do dia mediante o prazo da constituição.
 Nota (3): Permite mobilização antecipada aplicando a taxa de penalização de 100% dos juros.
 Nota (4): Negociação de TPA's com base na quantidade adquirida (a partir de 5 máquinas).
 Nota (5): Comissão de fecho de 0,30% com garantias de depósito à prazo a partir de 500.000,00 KZ, na modalidade de cedência do TPA.
 Nota (6): Pagamento de juros antecipado e disponível para recursos novos

2. Operações de Crédito

2.1 Linhas de Crédito e Contas Correntes

Financiamento					
Financiamento destinado a investimentos diversos, de acordo com a necessidade da empresa, previamente acordado com o Banco, e/ou reforço de tesouraria.					
Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual		
Comissões iniciais					
2.1.1. Comissão de Abertura A cobrança incide sobre o valor do capital desembolsado.	3%	-	-	IVA 14%	
Comissões durante a vigência do contrato					
2.1.2. Comissão de reembolso antecipado A cobrança incide sobre o montante a liquidar, antecipada ou parcialmente.	0,50%	-	-	IVA 14%	
2.1.3. Comissões de processamento/prestação	-	-	-	-	
2.1.4. Comissões associadas a cobrança de valores em dívida	-	-	-	-	
2.1.5. Comissões relativas a alterações contratuais A cobrança incide sobre o saldo do capital em dívida a reestruturar.	1%	-	-	IVA 14%	
2.1.6. Comissão de Análise Comissão cobrada independentemente da concessão do crédito.	-	30.000,00	-	IVA 14%	
2.1.7. Comissão de incremento Incide sobre o valor total do crédito.	0,50%	-	-	IVA 14%	
2.1.8. Comissão de formalização/cancelamento/distrato da hipoteca	-	20.000,00	-	IVA 14%	
2.1.9. Comissão de gestão do Crédito (mensal) Incide sobre o capital inicial.	0,00833%	-	-	IVA 14%	S/ o capital inicial
2.1.10. Comissão da alteração do vencimento (aplicados a prorrogações provisórias)	-	10.000,00	-	IVA 14%	
2.1.11. Taxa de Juro de mora Incide sobre o montante da prestação em atraso e durante o tempo em que o mora se verificar	4% a.a.	-	-	IVA 14%	

Taxas de juro	TAN	TAEG	Acresce imposto	Outras condições
Operações de taxa fixa	Negociável	Variável	IS 0,20%	
Operações de taxa variável	Luibor a 12M +spread 15% ≥ 31%a.a.	Variável	IS 0,20%	

Notas Gerais:

Nota (1): IS - 0,50% sobre o montante financiado, para o prazo inferior ou igual a 1 Ano; de 0,40% para o prazo superior a 1 Ano e inferior a 5 Anos; de 0,30% para o prazo igual ou superior a 5 Anos.

2.2 Descobertos Bancários

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual		
2.2.1. Facilidade de descoberto					
2.2.1.1 Comissão associada a facilidade de descobertos	-	-	-	-	
2.2.1.2 Comissão relativa a alteração contratual A cobrança incide sobre o saldo do capital em dívida a reestruturar.	1%	-	-	IVA 14%	
2.2.1.3 Comissão de abertura A cobrança incide sobre o valor do capital utilizado.	2%	-	-	IVA 14%	
2.2.1.4 Comissão de análise Comissão cobrada independentemente da concessão do crédito.	-	30.000,00	-	IVA 14%	
2.2.1.5 Comissão de incremento Incide sobre o valor total do crédito.	0,50%	-	-	IVA 14%	
2.2.1.6 Comissão de alteração da data de vencimento Apenas para clientes que solicitem prorrogações às datas de vencimento.	-	10.000,00	-	IVA 14%	
2.2.2. Ultrapassagem do crédito					
Utilização do crédito a descoberto acima do limite aprovado.	30% a.a.	-	-	IS 0,20%	IS s/ a média mensal resultante da soma dos saldos apurados diariamente durante o mês dividido por 30.

Taxas de juro	TAN	TAEG	Acresce imposto	Outras condições
Facilidade de descoberto				
Descoberto Bancário Autorizado.	30% a.a.	Variável	IS 0,20%	IS s/ a média mensal resultante da soma dos saldos apurados diariamente durante o mês dividido por 30.
Ultrapassagem do crédito				
Incide apenas a cobrança da taxa de descoberto sobre o crédito utilizado acima do limite.	30% a.a.	Variável	IS 0,20%	IS s/ a média mensal resultante da soma dos saldos apurados diariamente durante o mês dividido por 30.

Outras despesas associadas
N/A

Legenda: TAN Taxa Anual Nominal
IS Imposto de Selo

TAEG Taxa Anual Efectiva Global
IVA Imposto sobre o Valor Acrescentado

2.3 Outros Créditos

Conta Corrente Caucionada					
Crédito destinado a reforço de tesouraria e/ou importação de mercadoria.					
Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual		
Comissões iniciais					
2.3.1. Comissão de abertura A cobrança incide sobre o valor do capital desembolsado.	3%	-	-	IVA 14%	
2.3.2. Comissão de gestão do crédito anual Incide sobre o capital inicial.	0,1%	-	-	IVA 14%	
Comissões durante a vigência do contrato					
2.3.3. Comissões relativas a alterações contratuais A cobrança incide sobre o saldo do capital em dívida a reestruturar.	1%	-	-	IVA 14%	
2.3.4. Comissão de renovação/prorrogação Comissão decorrente de uma renovação da CCC.	1%	-	-	IVA 14%	
2.3.5. Comissão de Imobilização Comissão cobrada s/ o valor do limite da conta corrente caucionada que não está em utilização.	2%	-	-	IVA 14%	
2.3.6. Comissão de Análise Comissão cobrada independentemente da concessão do crédito.	-	30.000,00	-	IVA 14%	
2.3.7. Comissão de incremento Incide sobre o valor total do crédito.	0,50%	-	-	IVA 14%	
2.3.9. Comissão de alteração da data de vencimento Apenas para clientes se solicitem prorrogações as datas de vencimento.	-	10.000,00	-	IVA 14%	
Comissões no termo do contrato					
2.3.9. Comissão formalização/ cancelamento/ distrate da hipoteca	-	20.000,00	-	IVA 14%	

Taxas de juro	TAN	TAEG	Acresce imposto	Outras condições
Operações de taxa fixa	Negociável	Variável	IS 0,20%	
Operações de taxa variável	Luibor à 12M + spread 15% ≥ 31%a.a	Variável	IS 0,20%	De 6 a 12 Meses

Outras despesas associadas				
N/A				
Legenda:	TAN	Taxa Anual Nominal	TAEG	Taxa Anual Efectiva Global
	IS	Imposto de Selo	IVA	Imposto sobre o Valor Acrescentado
	MN	Moeda Nacional (Kwanza)		

Notas Gerais:

Nota (1): Imposto de selo sob a utilização é de 0,10% por mês sobre a soma mensal dos saldos diários em dívida, dividido por 30.

Crédito Automóvel					
Aquisição de viaturas novas nas concessionárias locais, obrigatoriedade de seguro de cobertura de danos próprios e domiciliação de salário.					
Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual		
Comissões iniciais					
2.3.1. Comissão de abertura A cobrança incide sobre o valor do capital desembolsado.	3%	-	-	IVA 14%	
Comissões durante a vigência do contrato					
2.3.2. Comissão de processamento da prestação de crédito Processamento do pagamento das prestações inerentes ao crédito contratualizado.	Isento			-	
2.3.3. Comissões de reembolso antecipado parcial A cobrança incide sobre o montante a liquidar, antecipada ou parcialmente.	0,50%	-	-	IVA 14%	
2.3.4. Comissões relativas à alterações contratuais A cobrança incide sobre o saldo do capital em dívida a reestruturar.	1%	-	-	IVA 14%	
2.3.5. Comissão Análise Comissão cobrada independentemente da concessão do crédito.	-	30.000,00	-	IVA 14%	
2.3.6. Comissão de incremento Incide sobre o valor total do crédito.	0,50%	-	-	IVA 14%	
2.3.7. Comissão de gestão do crédito (mensal)	0,00833%	-	-	IVA 14%	S/ o capital inicial
2.3.8. Comissão de alteração da data de vencimento (apenas para clientes se solicitem prorrogações as datas de vencimento)	-	10.000,00	-	IVA 14%	
Comissões no termo do contrato					
2.3.9. Comissão de reembolso antecipado A cobrança incide sobre o montante a liquidar.	0,50%	-	-	IVA 14%	
2.3.10. Taxa de Juro de mora Incide sobre o montante da prestação em atraso e durante o tempo em que o mora se verificar.	4% a.a.	-	-	IVA 14%	

Taxas de juro	TAN	TAEG	Acresce imposto	Outras condições
Operações de taxa fixa Negociável	Negociável	Variável	IS 0,20%	
Operações de taxa variável Crédito automóvel	Luibor à 12M + spread 15% ≥ 31%a.a	Variável	IS 0,20%	60 Meses

Outras despesas associadas
N/A

Legenda: TAN Taxa Anual Nominal TAEG Taxa Anual Efectiva Global
 IS Imposto de Selo IVA Imposto sobre o Valor Acrescentado
 MN Moeda Nacional (Kwanza)

Notas Gerais:

Nota (1): IS - 0,30% para o prazo igual ou superior a 5 Anos.

Sol empreendedor É uma Linha de crédito para financiamento de projectos de investimento às Micro e Pequenas Empresas com recurso a Fundos próprios da Instituição: Limite máximo do crédito por cliente: 15.000.000,00 KZ.					
Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Outras condições
	%	MN	Valor Anual		
Comissões iniciais					
2.3.1 Comissão de abertura A cobrança incide sobre o valor do capital desembolsado.	2,5%	-	-	IVA 14%	
Comissões durante a vigência do contrato					
2.3.2 Comissão de processamento da prestação de crédito Processamento do pagamento das prestações inerentes ao crédito contratualizado.	-			-	
2.3.3. Comissões de reembolso antecipado parcial A cobrança incide sobre o montante a liquidar, antecipada ou parcialmente.	0,50%	-	-	IVA 14%	
2.3.4. Comissões relativas a alterações contratuais A cobrança incide sobre o saldo do capital em dívida a reestruturar.	1%	-	-	IVA 14%	
2.3.5. Comissão Análise Comissão cobrada independentemente da concessão do crédito.	-	25.000,00	-	IVA 14%	
2.3.6. Comissão de incremento Incide sobre o valor total do crédito.	0,50%	-	-	IVA 14%	
2.3.7. Comissão de gestão do crédito (mensal) Incide sobre o capital inicial.	0,00833%	-	-	IVA 14%	S/ o capital inicial
2.3.8. Comissão de alteração da data de vencimento (apenas para clientes se solicitem prorrogações as datas de vencimento)	-	10.000,00	-	IVA 14%	
Comissões no termo do contrato					
2.3.9. Comissão de reembolso antecipado A cobrança incide sobre o montante a liquidar.	0,50%	-	-	IVA 14%	
2.3.10. Comissão de formalização/cancelamento/distrato da hipoteca	-	20.000,00	-	IVA 14%	
2.3.11. taxa de juro de mora Incide sobre o montante da prestação em atraso e durante o tempo em que o mora se verificar.	4% a.a.	-	-	IVA 14%	
Taxas de juro	TAN		TAEG	Acresce imposto	Outras condições
Operações de taxa fixa	-		-	-	
Operações de taxa variável	Luibor à 12M + spread 15% ≥ 31%a.a		Variável	IS 0,20%	
Outras despesas associadas					

CCC - Sol Importador					
Crédito destinado a importação de mercadoria.					
Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual		
Comissões iniciais					
2.3.1. Comissão de abertura A cobrança incide sobre o valor do capital desembolsado.	2%	-	-	IVA 14%	
2.3.2. Comissão de gestão do crédito anual Incide sobre o capital inicial.	0,1%	-	-	IVA 14%	
Comissões durante a vigência do contrato					
2.3.3. Comissão de Imobilização Comissão cobrada s/ o valor do limite da conta corrente caucionada que não está em utilização.	2%	-	-	IVA 14%	
2.3.4. Comissão de Análise Comissão cobrada independentemente da concessão do crédito.	-	30.000,00	-	IVA 14%	
2.3.5. Comissão de incremento Incide sobre o valor total do crédito.	0,50%	-	-	IVA 14%	
Comissões no termo do contrato					
2.3.6. Comissão de cancelamento	-	20.000,00	-	IVA 14%	
2.3.7 Taxa de penalização sobre descoberto	5%a.a	-	-	IVA 14%	

Taxas de juro	TAN	TAEG	Acresce imposto	Outras condições
Operações de taxa variável	22%a.a	-	IS 0,20%	

Crédito Kiénosso - Sector Real da Economia PAC/PDAC						
Para suprir necessidades dos bens essenciais que apresentam défices de oferta de produção nacional.						
Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor Anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor Anual			
Comissões iniciais						
2.3.1 Comissão de abertura A cobrança incide sobre o valor do capital desembolsado	0,5%	Kz	-	IVA 14%	-	A % do IS aplica-se em função da maturidade do crédito.
Comissões durante a vigência do contrato						
2.3.2 Comissão de processamento da prestação de crédito Processamento do pagamento das prestações inerentes ao crédito contratualizado	-			-	-	-
2.3.3. Comissão Análise Comissão cobrada independentemente da concessão do crédito.		30 000	-	IVA 14%	-	-
2.3.4. Comissão de alteração da data de vencimento (apenas para clientes se solicitem prorrogações as datas de vencimento)	-	10 000	-	IVA 14%	-	
Comissões no termo do contrato						

2.3.5. Taxa de Juro de mora Incide sobre o montante da prestação em atraso e durante o tempo em que o mora se verificar	4% a.a	-	-	IVA 14%		
2.3.6. Comissão formalização/ cancelamento/ distrate da hipoteca	-	20 000	-	IVA 14%		

Taxas de juro	TAN	TAEG	Acresce imposto	Outras condições
Operações de taxa fixa	7% a.a.	7% a.a.	IS 0,2%	-
Operações de taxa variável	-	-	-	-

Outras despesas associadas				
Comissão de garantia (caso o cliente solicita uma garantia pública)	2%	-	IVA 14%	

Legenda: TAN Taxa Anual Nominal TAEG Taxa Anual Efectiva Global
 IS Imposto de Selo IVA Imposto sobre o Valor Acrescentado
 MN Moeda Nacional (Kwanza)

Notas Gerais:

Nota (1): TAEG calculada com base numa TAN de 7%, um montante de Kz 100 000 000,00 (cem milhões de kwanzas), no prazo de 84 Meses.
 Nota (2): IS de 0,4% para o prazo superior a 1 Ano e inferior a 5 Anos; de 0,3% para o prazo igual ou superior a 5 Anos.

Kilapi					
Trata-se de um pagamento adiantado de P.O (Ordem de Compra) aos prestadores de serviço.					
Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual		
Comissões iniciais					
2.3.1. Comissão de abertura A cobrança incide sobre o valor do capital desembolsado.	3%	-	-	IVA 14%	
Comissões durante a vigência do contrato					
2.3.3. Comissões relativas a alterações contratuais A cobrança incide sobre o saldo do capital em dívida a reestruturar.	1%	-	-	IVA 14%	
2.3.4. Comissão de renovação/prorrogação Comissão decorrente de uma renovação da CCC.	1%	-	-	IVA 14%	
2.3.5. Comissão de Imobilização Comissão cobrada s/ o valor do limite da conta corrente caucionada que não está em utilização.	2%	-	-	IVA 14%	
2.3.7. Comissão de incremento Incide sobre o valor total do crédito.	0,50%	-	-	IVA 14%	
2.3.9. Comissão de alteração da data de vencimento Apenas para clientes se solicitem prorrogações as datas de vencimento.	-	10 000,00	-	IVA 14%	
2.3.10. Comissão Análise Comissão cobrada independentemente da concessão do crédito.		30 000,00	-	IVA 14%	
2.3.11. Comissão de Notificação		15 000,00			
Comissões no termo do contrato					

2.3.12. Comissão formalização/ cancelamento/ distrate d hipoteca	-	20.000,00	-	IVA 14%	
--	---	-----------	---	---------	--

Taxas de juro	TAN	TAEG	Acresce imposto	Outras condições
Operações de taxa fixa	5% a.t	-	IS 0,20%	-

3. Cartões

3.1 Cartões de Débito (Multicaixa)

Comissões		Cartão Multicaixa com chip Emis			Acresce imposto	Observações
3.1.1. Anuidade						
Encargos inerentes à utilização dos serviços disponíveis através do cartão de débito.						
1.º Titular	1.º Ano	3.000,00	-	-	IVA 14%	
	Anos seguintes	3.000,00	-	-	IVA 14%	
Outros titulares	1.º Ano	3.000,00	-	-	IVA 14%	
	Anos seguintes	3.000,00	-	-	IVA 14%	
3.1.2. Emissão						
Encargos incorridos na produção do cartão pela primeira vez.						
Encargo por cada cartão		Isento			-	
3.1.3. Renovação						
Encargos incorridos na produção do cartão após data de validade do primeiro cartão.						
Encargo por cada cartão		2.600,00			-	
3.1.4. Substituição						
Encargos incorridos na produção do cartão de substituição do cartão por motivos imputáveis ao cliente.						
Encargo por cada cartão		2.600,00	-	-	IVA 14%	
3.1.5. Cancelamento						
Encargos incorridos pela cessação da prestação dos serviços associados ao cartão.						
Encargo por cada cartão		2.000,00	-	-	IVA 14%	Nota (1)
3.1.6. Inibição						
Encargos inerentes ao processamento de inibição/bloqueio de utilização do cartão e/ou de alguma das suas facilidades ou serviços, por motivos objectivamente fundamentados como: (i) segurança do instrumento de pagamento; (ii) Suspeita de utilização não autorizada ou fraudulenta desse Instrumento.						
Encargo por cada cartão		Isento				
3.1.7. Lista negra						
Encargo por cada cartão		500,00	-	-	IVA 14%	
3.1.8. Cópia do recibo de compra						
Encargo por cada cartão		2.000,00	-	-	IVA 14%	
Outras despesas associadas						
N/A						

Legenda: IVA Imposto sobre o Valor Acrescentado

Notas específicas:

Nota (1): Cancelamento do cartão está isento de custo se a conta DO não for encerrada e se a conta associada ao cartão for utilizada para crédito do respectivo salário.

4. Cheques

4.1 Requisição de Cheques (Superior às 5 unidades)

Requisição	Balcão	Banca electrónica	Acresce imposto	Outras condições
Módulos de 99 cheques	21.868,70	N/A	IVA 14%	
Outras despesas associadas				
N/A				

Legenda: IVA Imposto sobre o Valor Acrescentado

Notas: Nota (1): Por cada cheque emitido é cobrado kz 10,00, correspondente ao IS.

4.2 Outros Serviços com Cheques

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual		
Utilizadores de risco					
4.2.1. Cheques visados É um cheque no qual o banco sacado certifica a existência de fundos suficientes para o seu pagamento no momento em que é visado.	-	850,00	-	IVA 14%	
4.2.2. Devolução de cheques Cheques que no acto da compensação ocorre alguma inconformidade e deverá pagar pelo serviço prestado.	-	1.500,00	-	IVA 14%	
4.2.3. Anulação/Cancelamento Quando se verifica alguma inconformidade e haja a necessidade de anulação do processo de pagamento.	-	1.500,00	-	IVA 14%	
4.2.4. Cheques bancários Cheques do próprio banco, emitido a favor de outrem.	-	2.000,00	-	IVA 14%	

Legenda:
 IVA Imposto sobre o Valor Acrescentado
 MN Moeda Nacional (Kwanza)

5. Transferências

5.1 Transferências em Moeda Nacional

5.1.1. Transferências intrabancárias						
Transferência de valores para conta domiciliada na própria Instituição Financeira.						
Tipologia	Canal de recepção de ordem de transferência				Acresce imposto	Outras condições
	Balcão	Telefone	Banca electrónica	ATM		
Com o mesmo titular						
Pontuais	250,00	N/A	Isento	Isento	IVA 14%	
Permanentes	250,00	N/A	Isento	Isento	IVA 14%	
Titulares diferentes						
Pontuais	500,00	N/A	Isento	Isento	IVA 14%	
Permanentes	500,00	N/A	Isento	Isento	IVA 14%	

Outras despesas associadas
N/A

Informação Complementar

Operação bancária	Data – Valor		Data de Disponibilização	Observações
Transferências				
Intrabancária	Balcão	D	Imediata	
	Telefone	N/A	N/A	
	Banca electrónica	D	Imediata	
	ATM	N/A	N/A	

Legenda:

IVA	Imposto sobre o Valor Acrescentado
ATM	Caixa Automático
Data-valor	Data de contabilização de uma operação, isto é, data a partir da qual uma operação começa efectivamente a ser tomada em conta nos cálculos da Instituição financeira e pode ser diferente da sua data de realização
Data de disponibilização	Momento a partir do qual o titular pode livremente proceder à movimentação dos fundos depositados na sua conta de depósitos ou transferidos para a sua conta de depósito à ordem, sem estar sujeito ao pagamento de juros pela mobilização desses fundos
Dia útil	Dia da semana, de segunda a sexta-feira, exceptuando os feriados nacionais

5.1.2. Transferências interbancárias						
Transferência de valores para conta domiciliada noutra Instituição Financeira.						
Tipologia	Canal de recepção de ordem de transferência				Acresce imposto	Outras Condições
	Balcão	Telefone	Banca electrónica	ATM		
Transferências nacionais						
STC – Inferior a 50.000.000,00 KZ						
Pontuais	2.100,00	N/A	Isento		IVA 14%	
Permanentes	2.100,00	N/A			IVA 14%	
SPTR – Acima de 50.000.000,00 KZ						
Pontuais	2.500,00	N/A	Isento		IVA 14%	
Permanentes	2.500,00	N/A			IVA 14%	
Transferências internacionais						
Com indicação do BIC e IBAN	0.60%	N/A	N/A	N/A	IVA 14%	

Outras despesas associadas
Transferência em moeda estrangeira A comissão máxima sob o valor da transferência é de 450 EUR; Para a comissão de expediente, despesas de correspondente e comunicação o valor é de 70 EUR; A devolução por erro do ordenante e a comissão de recepção é de 10 EUR.
Transferências nacionais Comissão de devolução STC 625,00 KZ acrescido de IVA 14%

Informação Complementar

Operação bancária				Data – Valor	Data de Disponibilização	Observações
Transferências						
	Nacional	Normal	Balcão	D	Imediata	

Interbancária			Telefone	N/A	N/A	
			Banca electrónica	D	Imediata	
			ATM	N/A	N/A	
	Internacional	Normal	Balcão	D+2	2º Dia útil	
			Telefone	N/A	N/A	
			Banca electrónica	N/A	N/A	
			ATM	N/A	N/A	

Legenda:	IS	Imposto de Selo
	IVA	Imposto sobre o Valor Acrescentado
	ATM	Caixa Automático
	Data-valor	Data de contabilização de uma operação, isto é, data a partir da qual uma operação começa efectivamente a ser tomada
		em conta nos cálculos da Instituição financeira e pode ser diferente da sua data de realização
	Data de disponibilização	Momento a partir do qual o titular pode livremente proceder à movimentação dos fundos depositados na sua conta de depósitos ou transferidos para a sua conta de depósito à ordem, sem estar sujeito ao pagamento de juros pela mobilização desses fundos
	Dia útil	Dia da semana, de segunda a sexta-feira, exceptuando os feriados nacionais

5.2 Transferências em Moeda Estrangeira

5.2.1. Transferências intrabancárias						
Transferência de valores para conta domiciliada na própria Instituição Financeira.						
Tipologia	Canal de recepção de ordem de transferência				Acresce imposto	Outras condições
	Balcão	Telefone	Banca electrónica	ATM		
Com o mesmo titular						
Pontuais	2.500,00	N/A	N/A	N/A	IVA 14%	
Permanentes	2.500,00	N/A	N/A	N/A	IVA 14%	
Titulares diferentes						
Pontuais	5.000,00	N/A	N/A	N/A	IVA 14%	
Permanentes	5.000,00	N/A	N/A	N/A	IVA 14%	
Outras despesas associadas						
N/A						

Informação Complementar

Operação bancária		Data – Valor	Data de Disponibilização	Observações
Transferências				
Intrabancária	Balcão	N/A	N/A	
	Telefone	N/A	N/A	
	Banca electrónica	N/A	N/A	

Legenda:	IS	Imposto de Selo
	IVA	Imposto sobre o Valor Acrescentado
	ATM	Caixa Automático
	Data-valor	Data de contabilização de uma operação, isto é, data a partir da qual uma operação começa efectivamente a ser tomada
		em conta nos cálculos da Instituição financeira e pode ser diferente da sua data de realização
	Data de disponibilização	Momento a partir do qual o titular pode livremente proceder à movimentação dos fundos depositados na sua conta de depósitos ou transferidos para a sua conta de depósito à ordem, sem estar sujeito ao pagamento de juros pela mobilização desses fundos
	Dia útil	Dia da semana, de segunda a sexta-feira, exceptuando os feriados nacionais

5.2.2. Transferências interbancárias

Transferência de valores para conta domiciliada noutra Instituição Financeira.

Tipologia	Canal de recepção de ordem de transferência				Acredita imposto	Outras Condições
	Balcão	Telefone	Banca electrónica	ATM		
Transferências nacionais						
Com indicação do IBAN						
Pontuais	0,60%	N/A	N/A	N/A	IVA 14%	Nota (1)
Permanentes	0,60%	N/A	N/A	N/A	IVA 14%	Nota (1)
Sem indicação do IBAN						
Pontuais	0,60%	N/A	N/A	N/A	IVA 14%	
Permanentes	0,60%	N/A	N/A	N/A	IVA 14%	
Transferências internacionais						
Com indicação do BIC e IBAN	0,60%	N/A	N/A	N/A	IVA 14%	
Sem indicação do BIC e IBAN	0,60%	N/A	N/A	N/A	IVA 14%	

Outras despesas associadas

Transferência em moeda estrangeira

A comissão máxima sob o valor da transferência é de 450 EUR;

Para a comissão de expediente, despesas de correspondente e comunicação o valor é de 70 EUR;

A devolução por erro do ordenante e a comissão de recepção é de 10 EUR.

Informação Complementar

Operação bancária				Data – Valor	Data de Disponibilização	Observações
Transferências						
Interbancária	Nacional	Normal	Balcão	N/A	N/A	
			Telefone	N/A	N/A	
			Banca electrónica	N/A	N/A	
	Internacional	Normal	Balcão	D+2	2º Dia útil	
			Telefone	N/A	N/A	
			Banca electrónica	N/A	N/A	

Legenda:

IVA	Imposto sobre o Valor Acrescentado
ATM	Caixa Automático
Data-valor	Data de contabilização de uma operação, isto é, data a partir da qual uma operação começa efectivamente a ser tomada em conta nos cálculos da Instituição financeira e pode ser diferente da sua data de realização
Data de disponibilização	Momento a partir do qual o titular pode livremente proceder à movimentação dos fundos depositados na sua conta de depósitos ou transferidos para a sua conta de depósito à ordem, sem estar sujeito ao pagamento de juros pela mobilização desses fundos.
Dia útil	Dia da semana, de segunda a sexta-feira, exceptuando os feriados nacionais

Notas específicas:

Nota (1): Transferência nacional em moeda estrangeira aplica-se quando executado a favor do mesmo beneficiário para outra instituição financeira.

5.3 Outros Serviços com Transferências

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual		
Emissão de cópias de documentos					
5.3.1. Extrato Swift	-	14.750,00	-	IVA 14%	
5.3.2. Envio Swift Documento comprovativo da emissão da transferência.	-	1.700,00	-	IVA 14%	
5.3.3. Ordens de pagamento recebidas (OPR) Aplicável a operações de pagamentos recebidas do estrangeiro.	-	10 EUR	-	IVA 14%	Nota (1)
5.3.4. Ordens de pagamento Emitidas (OPE) Aplicável a operações de pagamentos emitidas para o estrangeiro.	0,60%	-	-	IVA 14%	Nota (1 e 2)

Outras despesas associadas
Transferência em moeda estrangeira A comissão máxima sob o valor da transferência é de 450 EUR; Para a comissão de expediente, despesas de correspondente e comunicação o valor é de 70 EUR; A devolução por erro do ordenante e a comissão de recepção é de 10 EUR.

Legenda: IVA Imposto sobre o Valor Acrescentado
 MN Moeda Nacional (Kwanza)

Notas específicas:

Nota (1): Cobrança em kwanza, equivalente em ME dependendo da moeda da conta (taxa de câmbio aplicada ao câmbio do dia).

Nota (2): Sobre o valor a transferir incide a taxa (contribuição especial) de 10,00% para pessoas colectivas. Estão isentos da referida contribuição o estado, e quaisquer dos seus órgãos, estabelecimentos organismos personalizados (exceptuando-se as empresas publicas) bem como as sociedades Diamantíferas e Sociedades Investidoras Petrolíferas.

7. Prestação de Serviços
7.1 Compra e Venda de Notas Estrangeiras

USD/EUR				
Compra de notas estrangeira	%	ME	Acresce imposto	Outras condições
Movimentação de conta	-	-	-	
Balcão - Caixa	-	-	-	
Venda de notas estrangeira				
Movimentação de conta	-	2 EUR	IVA 14%	
Balcão - Caixa	-	2 EUR	IVA 14%	
Compra de divisas				
Comissão de compra	-	-	-	
Venda de divisas				
Comissão de venda	0,25%	-	IVA 14%	
Outras despesas associadas				
N/A				

Legenda: MN Moeda Nacional (Kwanza)
 IVA Imposto sobre o Valor Acrescentado

7.2 Garantias Prestadas

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual		
Garantias prestadas					
7.2.1. Taxa de prémio	5% a.a.	-	-	IVA 14%	Nota (1)
7.2.2. Prémio de Emissão (incluindo estudo e montagem)	2,50% flat	-	-	IVA 14%	Nota (1)
7.2.3. Comissão de garantia (incluindo para alteração de valor prorrogação do prazo) Comissão que decorre pela solicitação de alteração da garantia já emitida, e é cobrada aquando da solicitação.	2,50% ao trimestre	-	-	IVA 14%	
7.2.4. Taxa de execução no caso de incumprimento Taxa a cobrar em caso de incumprimento e ocorre no acionamento da garantia.	0,75% flat	-	-	IVA 14%	
7.2.5. Comissão de análise de crédito Comissão cobrada independentemente da concessão do crédito.	-	30.000,00	-	IVA 14%	
7.2.6. Comissão de gestão anual do crédito Incide sobre o capital inicial.	0,10%	-	-	IVA 14%	
7.2.7. Comissão relativa à alteração contratual A cobrança incide sobre o saldo do capital em dívida a reestruturar.	1%	-	-	IVA 14%	
7.2.8. Comissão de alteração da data de vencimento	-	10.000,00	-	IVA 14%	

Outras despesas associadas
N/A

Legenda: IVA Imposto sobre o Valor Acrescentado
 MN Moeda Nacional (Kwaza)

Notas específicas:

Nota (1): A comissão de estudo e montagem é aplicável a operações (garantias) de elevada complexidade, nomeadamente operações sindicadas com intervenção de várias instituições bancárias, pela análise de risco e montagem. É cobrada sobre o valor da operação no início do contrato.

Nota (2): IS - 0,3% sobre a garantia prestada, para o prazo inferior a 1 Ano; de 0,2% para o prazo igual ou superior a 1 Ano; de 0,1% igual ou superior a 5 Anos.

Nota (3): Incide a despesa de expediente cobrada pelo notário.

7.3 Outros Serviços

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual		
Pagamento de salários					
7.3.1. Pagamento até 50 trabalhadores	0,50%	-	-	IVA 14%	
7.3.2. Pagamento de 51 até 100 trabalhadores	1%	-	-	IVA 14%	
7.3.3. Pagamento superior a 100 trabalhadores	Negociável	-	-	IVA 14%	
7.3.4. Pagamentos urgentes	0,50%	-	-	IVA 14%	
Outros serviços					
7.3.5. Capacidade financeira	-	35.000,00	-	IVA 14%	

Documento que indica a capacidade e disponibilidade de fundo em determinado período na conta do cliente.					
7.3.6. Idoneidade financeira Documento que indica a qualidade do cliente na instituição.	-	35.000,00	-	IVA 14%	
7.3.7. Respostas aos auditores internos e externos Solicitado quando necessário em momento de auditoria às contas da empresa.	-	15.000,00	-	IVA 14%	
7.3.8. Restantes declarações Outras declarações que não estejam expressamente explícitas nesse quadro.	-	15.000,00	-	IVA 14%	
7.3.9. Solicitação de documentos por página até 3 anos Sempre que ocorre a emissão de documento ou fotocópia de arquivos.	-	1.000,00	-	IVA 14%	
7.3.10. Solicitação de documentos por página acima de 3 anos Sempre que ocorre a emissão de documento ou fotocópia de arquivos.	-	3.000,00	-	IVA 14%	
7.3.11. Respostas tribunais, PGR e outros	-	1.000,00	-	IVA 14%	
Serviço de recolha e entrega de valores					
7.3.12. 1 Posto de recolha	-	60.000,00	-	IVA 14%	Nota (1)
7.3.13. Recolha extra	-	75.000,00	-	IVA 14%	
7.3.14. Recolha acima de kz 15.000.000,00	0,25% - 0,40%	-	-	IVA 14%	
7.3.15. Comissão de guarda de valores mensal	-	15.000,00	-	IVA 14%	
7.3.16. Entrega de valores	-	60.000,00	-	IVA 14%	
Outras despesas associadas					
N/A					

Legenda: IVA Imposto sobre o Valor Acrescentado
MN Moeda Nacional (Kwanza)

Notas específicas:

Nota (1): Recolhas a partir de 1.000.000,00 KZ.
Valor de Recolhas a partir de 15.000.000,00 KZ é negociável no intervalo de 0,25 - 0,40%.

7.4 Terminal de Pagamento Automático – TPA

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual		
Venda TPA					
Planad, Coseba e Tobe	-	300.000,00	-	IVA 14%	Nota (5)
Manutenção	-	12.400,00	-		Nota (2)
Cartão de supervisor 2ª via	-	900,00	-		
Cartão sim 2ª via – UNITEL	-	-	-		
Comissão de fecho	0,50% - 1%	-	-		Nota (1) (6)
Activação reposição	-	6.000,00	-		
Devolução de equipamento danificado	-	300.000,00	-		Nota (3)
Extravio do equipamento	-	300.000,00	-		Nota (3)
Comissão cartão Multicaixa	-	-	-		
Comissão cartão Visa	1,50%	-	-		
Comissão cartão Mastercard	1,50%	-	-		
Aluguer de TPA					
Manutenção	-	12.400,00	-	IVA 14%	

Cartão de supervisor 2ª via	-	900,00	-	
Cartão sim 2ª via - UNITEL	-	500,00	-	
Comissão de fecho	0,50% - 1%	-	-	Nota (1)
Aluguer mensal	-	7.000,00	-	Nota (4)
Activação reposição	-	5.000,00	-	
Devolução de equipamento danificado	-	150.000,00	-	
Extravio do equipamento	-	300.000,00	-	
Comissão cartão Multicaixa	-	-	-	
Comissão cartão visa	1,50%	-	-	
Comissão cartão Mastercard	1,50%	-	-	
Instalação	-	6.000,00	-	

Outras despesas associadas
N/A

Legenda: IVA Imposto sobre o Valor Acrescentado

MN Moeda Nacional (Kwanza)

Notas específicas:

Nota (1): Cobrança efectuada por cada fecho.

Nota (2): Cobrado mensalmente.

Nota (3): As comissões referentes a devolução e extravio do equipamento, são aplicáveis nas operações de comercialização a crédito e deduzindo o valor amortizado pelo cliente.

Nota (4): Comissões negociadas de acordo ao perfil do cliente.

Nota (5): Negociação de TPA's com base na quantidade adquirida (a partir de 5 máquinas).

Nota (6): Comissão de fecho de 0,30% com garantias de depósito à prazo a partir de 500.000,00 KZ, na modalidade de cedência do TPA.

8. Operações com o Estrangeiro

8.1 Remessas Documentárias

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Outras condições
	%	ME	Valor anual		
Remessa Documentaria de Importação - aceite e devolução					
8.1.1. Comissão registo da operação Registo da operação na aplicação do Banco e envio da documentação. É cobrado no momento do referido registo.	1,50%	-	-	IVA 14%	Nota (1)
8.1.2. Expediente e comunicação Valor cobrado no acto do registo da operação e referente ao expediente da documentação.	-	60 EUR	-		Nota (3)
8.1.3. Comissão liquidação da remessa Referente a liquidação da remessa documentária e é cobrada após a data de vencimento.	0,50%	-	-		Nota (2)
8.1.4. Despesa de protesto Referente a alguma discordância durante ou após a execução da operação da remessa e é cobrado durante o processo de registo.	-	30 EUR	-		Nota (3)
8.1.5. Despesa de anulação/cancelamento Caso o cliente solicite anulação ou cancelamento da remessa documentária é cobrada após o cancelamento.	-	30 EUR	-		Nota (3)
8.1.6. Despesa de alteração Caso o cliente solicite qualquer alteração relacionada ao contrato da remessa documentaria e é cobrado no acto da referida alteração.	-	30 EUR	-		Nota (3)
Remessa Documentária de Importação – aceite e pagamento					

8.1.7. Comissão registo da operação Registo da operação na aplicação do banco e envio da documentação. É cobrado no momento do referido registo.	1,50%	-	-	IVA 14%	Nota (1)
8.1.8. Expediente e comunicação Valor cobrado no acto do registo da operação e referente ao expediente da documentação.	-	60 EUR	-		Nota (3)
8.1.9. Comissão liquidação da remessa Referente a liquidação da remessa documentária e é cobrada após a data de vencimento.	0,50%	-	-		Nota (2)
8.1.10. Despesa de protesto Referente a alguma discordância durante ou após a execução da operação da remessa e é cobrado durante o processo de registo.	-	30 EUR	-		Nota (3)
8.1.11. Despesa de anulação/cancelamento Caso o cliente solicite anulação ou cancelamento da remessa documentária é cobrada após o cancelamento.	-	30 EUR	-		Nota (3)
8.1.12. Despesa de alteração Caso o cliente solicite qualquer alteração relacionada ao contrato da remessa documentaria e é cobrado no acto da referida alteração.	-	30 EUR	-		Nota (3)
Remessa Documentária de Importação – contra pagamento					
8.1.13. Comissão registo da operação Registo da operação na aplicação do Banco e envio da documentação. É cobrado no momento do referido registo.	1,50%	-	-	IVA 14%	Nota (1)
8.1.14. Expediente e comunicação Valor cobrado no acto do registo da operação e referente ao expediente da documentação.	-	60 EUR	-		Nota (3)
8.1.15. Comissão liquidação da remessa Referente a liquidação da remessa documentária e é cobrada após a data de vencimento.	0,50%	-	-		Nota (2)
8.1.16. Despesa de protesto Referente a alguma discordância durante ou após a execução da operação da remessa e é cobrado durante o processo de registo.	-	30 EUR	-		Nota (3)
8.1.17. Despesa de anulação/cancelamento Caso o cliente solicite anulação ou cancelamento da remessa documentária é cobrada após o cancelamento.	-	30 EUR	-		Nota (3)
8.1.18. Despesa de alteração Caso o cliente solicite qualquer alteração relacionada ao contrato da remessa documentaria e é cobrado no acto da referida alteração.	-	30 EUR	-		Nota (3)
Remessa Documentária de Exportação					
8.1.19. Despesas de registo, comunicação e notificação Referente a qualquer registo, comunicação ou notificação necessárias e relacionadas com a remessa documentaria. É cobrado no momento do registo da operação na aplicação do banco.	-	60 EUR	-	IVA 14%	Nota (3)
Outras despesas associadas					
N/A					

Legenda: IVA Imposto sobre o Valor Acrescentado

ME: Moeda Estrangeiro (Euro)

Notas específicas:

Nota (1): valor percentual cobrado no acto do registo da operação.

Nota (2): valor percentual cobrado no acto da liquidação da remessa documentária.

Nota (3): as comissões cobradas em ME serão pagas em KZ pelo contravalor ao câmbio fixing do BNA do dia.

8.2 Créditos Documentários

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Outras condições
	%	ME	Valor anual		
Importação					
8.2.1. Comissão de abertura Comissão flat.	1,25%	-	-	IVA 14%	Nota (1)
8.2.2. Comissão de aumento de valores Caso haja alteração ao valor inicial da carta é cobrada no momento da alteração.	1% por trimestre	-	-		Nota (3)
8.2.3. Comissão de prorrogação de contas Caso haja necessidade de extensão do período da carta de crédito é cobrada no momento do registo da prorrogação.	1% por trimestre	-	-		Nota (3)
8.2.4. Comissão de liquidação Referente a liquidação da carta de crédito e é cobrada após a data de vencimento.	0,25% flat	-	-		Nota (4)
8.2.5. Despesas de anulação/cancelamento Caso o cliente solicite anulação da carta é cobrada após o cancelamento.	-	30 EUR	-		Nota (2) (5) (7)
8.2.6. Despesas de notificação/expediente Aplicam-se para as cartas não confirmadas e são cobradas no momento da notificação.	-	15 EUR	-		Nota (2) (7)
Exportação					
8.2.7. Comissão de notificação Aplicam-se para as cartas não confirmadas e são cobradas no momento da notificação.	0,20% flat	-	-	IVA 14%	Nota (6)
8.2.8. Comissão de confirmação Pela confirmação da carta ao correspondente e é cobrada no momento de confirmação.	1% por trimestre	-	-		Nota (3)
8.2.9. Comissão de aumento de valores Caso haja necessidade de alteração do valor da carta de crédito é cobrado a referida comissão sob o valor disponibilizado.	1% por trimestre	-	-		Nota (3)
8.2.10. Comissão de prorrogação crédito confirmado Caso haja necessidade de extensão do período da carta de crédito é cobrada no momento do registo da prorrogação.	1% por trimestre	-	-		Nota (3)
8.2.11. Comissão de expediente/comunicação Referente ao envio da informação ou comunicação para o correspondente e é cobrado no momento da remessa.	-	60 EUR	-		Nota (2) (7)
8.2.12. Despesa de anulação/cancelamento Caso o cliente solicite anulação da carta é cobrada após o cancelamento.	-	30 EUR	-		Nota (2) (7)
Outras despesas associadas					
N/A					

Legenda: IVA Imposto sobre o Valor Acrescentado
 MN Moeda Estrangeira (Euro)

Notas

específicas:

- Nota (1): Comissão flat – cobrada pelos agentes financeiros para cobrir despesas operacionais.
- Nota (2): Alteração na CDI solicitada pelo cliente.
- Nota (3): Comissão trimestral.
- Nota (4): Comissão de liquidação da CDI.
- Nota (5): Cancelamento da operação.
- Nota (6): Despesas de expediente flat.
- Nota (7): As comissões cobradas em ME serão pagas em KZ pelo contravalor ao câmbio fixing do BNA do dia.

GLOSSÁRIO

Termo	Definição
Caixa automático	Equipamento automático que permite aos titulares de cartões bancários com banda magnética e/ou <i>chip</i> aceder a serviços disponibilizados a esses cartões, designadamente, levantar dinheiro de contas, consultar saldos e movimentos de conta, efectuar transferências de fundos e depositar dinheiro. Os caixas automáticos podem funcionar em sistema <i>real-time</i> (tempo real), com ligação ao sistema automático da entidade emitente do cartão, ou em sistema <i>online</i> , com acesso a uma base de dados autorizada que contém informação relativa à conta de depósitos à ordem associado ao cartão de débito.
Cartão de crédito	Cartão bancário através do qual é concedida uma linha de crédito, com um montante máximo (plafond) atribuído pela Instituição de crédito, permitindo ao seu titular efectuar compras e/ou levantamentos a crédito (<i>cash-advance</i>) até esse limite. O crédito utilizado pode ser pago na sua totalidade no final de um período definido (v.g. modalidade de pagamento usualmente designada por “fim do mês” ou “100%”) ou pode ser pago parcialmente ao longo do tempo, de acordo com um esquema de pagamento previamente acordado. Neste último caso, sobre o saldo que fica em dívida o cartão são cobrados juros. Ao titular do cartão pode também ser cobrada uma comissão anual (i.e., <i>anuidade</i>).
Cartão de débito	Cartão bancário que permite ao seu titular levantar dinheiro em caixas automáticos (ATM) ou pagar directamente compras com fundos da conta de depósito à ordem associada ao cartão.
<i>Cash-advance</i>	Levantamento de dinheiro a crédito. É a possibilidade conferida ao titular de um cartão de crédito de levantar dinheiro a crédito. O valor deste levantamento a crédito é lançado na respectiva conta-cartão. A utilização do <i>cash-advance</i> está sujeita ao pagamento das taxas de juro e comissões que devem constar das condições gerais de utilização acordadas com o respectivo emissor do cartão.
Cheque	Instrumento de pagamento que permite ao seu emitente movimentar fundos depositados em contas de depósito à ordem por si tituladas.
Cheque normalizado	Impresso de cheque que obedece a um conjunto de normas que têm em vista a sua uniformização em termos de apresentação, formato e texto obrigatório, de forma a facilitar o seu correcto preenchimento.
Comissões	Prestações pecuniárias exigíveis aos clientes pelas instituições de crédito como retribuição por serviços por elas prestados, ou subcontratados a terceiros, no âmbito da sua actividade.
Crédito à habitação	Contrato de crédito para aquisição, construção e realização de obras em habitação própria permanente, secundária ou para arrendamento, bem como para aquisição de terrenos para construção de habitação própria.
Crédito ao consumo	Contrato de crédito celebrado com uma pessoa singular, actuando fora do âmbito da sua actividade comercial ou profissional, para financiar a aquisição de bens de consumo, designadamente computadores, viagens, automóveis, educação, saúde.
Data de disponibilização	Data a partir da qual o titular pode proceder à movimentação dos fundos depositados na sua conta de depósito sem estar sujeito ao pagamento de juros.
Data-valor	Data de liquidação de uma transacção. No caso de depósitos e de transferências, esta é a data a partir da qual os valores podem ser movimentados pelo beneficiário e se inicia a eventual contagem de juros dos saldos credores ou devedores das contas de depósito à ordem.
Débito directo	Débito em conta bancária, com base numa autorização de débito em conta e numa instrução de cobrança transmitida pelo credor ou pelo seu representante.
Depósito à ordem	Operação bancária em que os bancos captam fundos, assumindo a qualidade de devedores perante os depositantes. Os fundos depositados são exigíveis a todo o tempo e poderão ou não ser remunerados com base numa determinada taxa de juro.
Depósito a prazo	Operação bancária em que os bancos captam fundos, assumindo a qualidade de devedores perante os depositantes. Estes depósitos são exigíveis no fim do prazo por que foram constituídos, podendo, todavia, as instituições de crédito conceder aos seus depositantes, nas condições acordadas, a sua mobilização antecipada.
Despesas	Encargos suportados pelas instituições de crédito, que lhes são exigíveis por terceiros e repercutíveis nos clientes, nomeadamente os pagamentos a Conservatórias, Cartórios Notariais, ou que tenham natureza fiscal.
Dia útil	Período do dia em que a Instituição se encontra aberta ao público em horário normal de funcionamento (actualmente, entre as 8:00 e as 15 horas).
Indexante	Taxa de juro utilizada como referência nos empréstimos e depósitos a taxa variável. O juro aplicável é calculado a partir da taxa de juro nominal que corresponde à soma do valor do indexante com um <i>spread</i> . A Euribor é o indexante utilizado. Nos contratos de crédito, o valor do indexante é revisto com uma periodicidade igual à que o mesmo se refere.

Sacado	Instituição de crédito que procede ao pagamento de um cheque, emitido pelo sacador, ao seu beneficiário.
Sacador	Pessoa singular ou colectiva que emite um cheque a favor de um beneficiário.
<i>Spread</i>	Diferença entre os preços de oferta de venda e de compra de um determinado activo ou instrumento. Termo também utilizado para referir a componente da taxa de juro, definida pelo banco, contrato a contrato, quando concede um financiamento a taxa variável. O <i>spread</i> , acresce ao indexante, e varia, nomeadamente, em função dos próprios custos de financiamento do banco no mercado interbancário, do risco de crédito do cliente e do valor do empréstimo.
Taxa anual de encargos efectiva global (TAEG)	Custo total efectivo do crédito, incluindo os juros, comissões, impostos, taxas, seguros, além das demais despesas cobradas ao cliente ligadas directamente à utilização do crédito.
Taxa de juro	Custo do dinheiro que se pediu emprestado ou rendimento de uma aplicação financeira efectuada, expresso em percentagem do capital.
Taxa nominal fixa	Taxa de juro expressa como uma percentagem fixa, acordada entre o credor e o cliente para toda a duração do contrato de crédito, ou as diferentes taxas de juro fixas acordadas para os períodos parciais respectivos, se estas não forem todas determinadas no contrato de crédito, considerando-se que cada taxa de juro fixa vigora apenas no período parcial para o qual a tal taxa foi definida.
Taxa variável	Taxa de juro que vai variando ao longo da vida do contrato, de acordo com as alterações verificadas no valor do indexante.
Transferência bancária	Operação realizada através de uma Instituição de crédito que consiste em movimentar fundos entre contas de depósito bancário.
Transferência interbancária	Operação efectuada por iniciativa do ordenante para crédito de conta domiciliada em Instituição de crédito diferente.
Transferência intrabancária	Operação efectuada por iniciativa do ordenante para crédito de conta domiciliada na mesma Instituição de crédito.